

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 954 - DE 23 A 29 DE NOVEMBRO DE 2015 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1086/2015
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a realização de políticas públicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas ações articuladas entre as políticas públicas e sociedade civil para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

§ 1º São consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam ou não remuneradas.

§ 2º Destaca-se a especificidade de algumas formas de trabalho, que são considerados prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente, e que só podem ser feitas por maiores de 18 anos. Trata-se da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Art. 2º - As Ações Articuladas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil terão os seguintes objetivos:

§ 1º. Identificar no município de Fazenda Rio Grande o trabalho infantil;

§ 2º. Inserir nas Ações Articuladas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil crianças e adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam ou não remuneradas;

§ 3º. Oferecer atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, para a retirada de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil, por meio das seguintes medidas:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º As ações com identificação de trabalho infantil serão operacionalizadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 5º O programa será fiscalizado e acompanhado pela Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

I - Inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na rede regular de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Desenvolvimento de ações de assistência as crianças e adolescentes afetados por doenças e acidentes de trabalho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Implementação de parcerias que possibilitem a inserção de crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais, complementares ao ensino regular, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Sociedade Civil;

IV - Desenvolvimento de atividade de inclusão social e fortalecimento da entidade familiar por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

V - Inserção das famílias em programas de transferência de renda, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI - Articulação com o Programa MPT - Ministério Público do Trabalho na Escola, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VII - Articular os diferentes segmentos governamentais e não-governamentais envolvendo todas as políticas públicas setoriais e demais instituições de controle do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), na prevenção e Erradicação do trabalho Infantil no Município de Fazenda Rio Grande;

VIII - Mobilizar e Conscientizar as empresas do município quanto a lei de aprendizagem e a contratação de aprendiz e a não contratação do trabalho infantil;

IX - Inserir e acompanhar as famílias em programas sociais e demais políticas públicas;

X - Monitorar e avaliar a efetividade das ações.

Art. 3º As ações de prevenção ao trabalho infantil serão ofertadas e operacionalizadas de forma integrada à rede intersetorial.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1087/2015
De 24 de novembro de 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.770,71 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 433.770,71 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos) conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.088-4.4.90.51.00.00.00.1007 - OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.111-4.4.90.51.00.00.00.3007 - OBRAS E INSTALAÇÕES	362.770,71

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.088-3.3.90.14.00.00.00.1007 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.30.00.00.00.1007 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.33.00.00.00.1007 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.48.00.00.00.1007 - OUTROS AUX. FINANC. PESSOAS FISICAS	27.000,00
16.482.0013.2.088-4.4.90.52.00.00.00.1007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no valor de R\$ 362.770,71 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos como segue:

FONTE	VALOR
007	362.770,71

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 24 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1088/2015
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Parágrafo único. A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo III de Metas, por programas e funções de governo, que

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência prevista no art. 7º desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União – 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 10 A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11 O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 12 Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13 Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

Art. 14 Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 15 O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2014/2017 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2016 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2015.

§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

§ 3º O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, mas que resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

V - aplicações Diretas - 90;

VI - aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2016, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2016.

Art. 8º A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2016, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual para 2016 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 18 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de setembro do corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas.

Art. 19 Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 20 As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 – 2017.

Art. 21 Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas nas unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 22 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do "caput" do art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23 As fontes de recursos aprovados na lei orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;

II - proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando os limites previstos no inciso I, considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

Art. 25 A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 31 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 32 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, de que trata esta Lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

Art. 33 Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 As despesas com pessoal e com os encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 35 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na lei orçamentária de 2016, em

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 43 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 44 Para efeito do disposto do art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 45 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 46 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47 O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA - Plano Plurianual.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

IV - aporte local para as Operações de Crédito;

V - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI - investimentos em andamento;

VII - novos investimentos.

Parágrafo único. Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Lei Municipal;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

Art. 27 Na execução orçamentária para 2016, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 28 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 29 No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 30 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

categoria de programação específica, observando o limite do art. 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2016, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

Art. 38 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2016, poderá ter desconto, para pagamento à vista.

Art. 39 A renúncia dos valores apurados no art. 29 desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2016.

Art. 41 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 50 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

Estado do Paraná

=>REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Observação: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 1/2
Data: 14/08/2015

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	176.063.925,37	180.618.598,44	0,00
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	165.617.649,65	169.418.708,93	0,00
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA-	29.836.543,91	31.328.371,10	0,00
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	20.001.724,91	21.001.811,15	0,00
1.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	5.479.944,00	5.753.941,20	0,00
1.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.354.875,00	4.572.618,75	0,00
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.544.403,66	10.207.623,84	0,00
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.200.000,00	6.696.000,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.344.403,66	3.511.623,84	0,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.487.037,50	10.238.889,38	0,00
1.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.581.910,92	3.761.006,46	0,00
1.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.660.614,81	107.319.017,57	0,00
1.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	105.909.414,81	106.539.257,57	0,00
1.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	53.058.940,96	55.927.010,16	0,00
1.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.995.332,28	38.010.221,04	0,00
1.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	35.980.875,20	37.995.041,10	0,00
1.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	14.457,08	15.179,94	0,00
1.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	542.821,03	569.962,09	0,00
1.1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	15.900,93	16.695,99	0,00
1.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	526.920,10	553.266,10	0,00
1.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	9.208.623,62	9.669.054,80	0,00
1.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	2.386.020,30	2.505.321,32	0,00
1.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	4.778.430,77	5.017.352,31	0,00
1.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	102.715,52	107.851,29	0,00
1.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.997,44	47.247,31	0,00
1.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.229.640,39	17.041.122,41	0,00
1.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.229.640,39	17.041.122,41	0,00
1.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.263.663,69	11.826.846,87	0,00
1.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.795.863,73	5.035.656,92	0,00
1.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	161.292,97	169.357,62	0,00
1.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	8.820,00	9.261,00	0,00
1.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.620.833,46	33.571.125,00	0,00
1.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	36.620.833,46	33.571.125,00	0,00
1.1.7.3.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	571.200,00	599.760,00	0,00
1.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA	571.200,00	599.760,00	0,00
1.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	0,00
1.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	180.000,00	180.000,00	0,00
1.9.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.507.138,85	6.563.800,58	0,00

Estado do Paraná

=>REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Observação: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 2/2
Data: 14/08/2015

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3.894.737,50	4.089.474,37	0,00
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	11.025,00	11.576,25	0,00
1.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.883.712,50	4.077.898,12	0,00
1.1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3.883.712,50	4.077.898,12	0,00
1.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	235.805,79	251.556,08	0,00
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.976.595,56	2.075.425,34	0,00
1.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	400.000,00	147.344,79	0,00
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	13.241.025,00	13.903.076,25	0,00
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.230.000,00	13.891.500,00	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	11.025,00	11.576,25	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.025,00	11.576,25	0,00
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	11.025,00	11.576,25	0,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.710.000,00	8.326.800,00	0,00
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.710.000,00	8.326.800,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	7.710.000,00	8.326.800,00	0,00
9.7.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDES	-10.504.749,28	-11.029.986,74	0,00
	Total geral:	176.063.925,37	180.618.598,44	0,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

eleição: Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 1/21
Data: 14/08/2015

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento de precatórios, Amortizações de Empréstimos,

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)

Operações Especiais (OUTROS)

Consolidação dos Valores do Programa
Totais Esfera/Cal.Econômica

Regionalização

Totais

Fiscal/Seguridade	6.025.162,50
DESPESAS CORRENTES	1.857.712,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.450,00
Total:	6.025.162,50

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE
atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
5	- Sentenças Judiciais	Município de Fazenda 1	1,000	385.875,00
6	- Amortização e Encargos de Dívida - OC	Município de Fazenda 1	1,000	5.639.287,50

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

eleição: Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 2/21
Data: 14/08/2015

Programa: - Mais Fazenda

Objetivo: Melhorar eficiência nos serviços prestados à comunidade.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)

Mais Fazenda (OUTROS)

Consolidação dos Valores do Programa

Regionalização

Fiscal/Seguridade	11.772.238,77
DESPESAS CORRENTES	11.557.251,27
DESPESAS DE CAPITAL	214.987,50
Total:	11.772.238,77

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE
atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
003	- Folha da Secretaria Municipal de Administração	Município de Fazenda f	1,000	7.811.803,44
004	- Atividades da Administração	Município de Fazenda I	1,000	3.040.362,73
016	- Folha da Secretaria Municipal de Governo	Município de Fazenda 1	1,000	506.635,10
017	- Atividades da Secretaria Municipal de Governo	Município de Fazenda f	0,00	292.162,50
077	- Atividades do Gabinete	Município de Fazenda f	0,00	121.275,00

Estado do Paraná

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

REI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 3/21
Data: 14/08/2015

Programa: 2 - Casa Legislativa

Objetivo: Casa Legislativa

Público alvo: Cidadão

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
Casa Legislativa (OUTROS)		Fiscal/Seguridade	4.250.404,29
			4.250.404,29
		Total:	4.250.404,29

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período-2016	
			Meta	R\$
2.005 - Construção da Câmara Municipal	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (UN)	Município de Fazenda f	0,250	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	4.103.399,13
2.002 - Atividades do Legislativo	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	1,000	147.005,16

Estado do Paraná

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

REI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 4/1
Data: 14/08/2015

Programa: 3 - Mais Cultura

Objetivo: Promover o desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico do Município.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	Totais
Mais Cultura (OUTROS)		Fiscal/Seguridade		678.037,50
		DESPESAS CORRENTES		632.835,00
		DESPESAS DE CAPITAL		45.202,50
		Total:		678.037,50

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.008 - Folha da Cultura	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	209.475,00
2.009 - Atividades da Fanfarra	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	27.562,50
2.049 - Atividades da Cultura	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	88.200,00
2.106 - Centro de Artes e Esportes Unificados	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	1,000	352.800,00

Estado do Paraná

Página: 5/21
Data: 14/08/2015

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 4 - Mais Obras

Objetivo: Realizar as obras apontadas através de pesquisas, enquetes e demandas apresentadas na infra-estrutura do município

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Mais Obras (OUTROS)			Fiscal/Seguridade	18.469.720,06
			DESPESAS CORRENTES	4.997.170,06
			DESPESAS DE CAPITAL	13.472.550,00
			Total:	18.469.720,06

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.008 - Pavimentação de Vias.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (MT2)	Município de Fazenda 1	0,00	13.450.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.22 - Folha da Secretaria Municipal de Obras	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	2.130.279,03
1.23 - Atividades da Secretaria de Obras	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	0,00	1.131.165,00
1.24 - Manutenção Malha Viária	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda 1	0,00	1.427.026,03
1.25 - Sistema de Drenagem	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	0,00	330.750,00

Estado do Paraná

Página: 6/21
Data: 14/08/2015

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 6 - Fazenda Mais Verde

Objetivo: A preservação e uso adequado do solo para produção agrícola aumentando renda e fixando o trabalhador rural.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Fazenda Mais Verde (OUTROS)			Fiscal/Seguridade	4.156.588,56
			DESPESAS CORRENTES	4.095.951,06
			DESPESAS DE CAPITAL	60.637,50
			Total:	4.156.588,56

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.26 - Resíduos Sólidos	CONTRIBUINTE ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	3.803.788,56
1.030 - Parques e Praças	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	0,00	77.175,00
1.076 - Atividades do Setor de Agricultura	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	1,000	66.150,00
1.097 - Troca Verde	OUTROS PRODUTOS (an)	Município de Fazenda 1	0,00	88.200,00
1.100 - Secretaria do Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	0,00	121.275,00

Estado do Paraná
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 11/21
Data: 14/08/2015

Programa: 7 - Mais Esporte e Lazer

Objetivo: Integração através do esporte dos colégios, bairros e empresas sediadas no município, e também em trabalhos de interação com colégios e entidades esportivas do País.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Mais Esporte e Lazer (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	452.894,32
			DESPESAS CORRENTES	436.356,82
			DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
			Total:	452.894,32

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE
atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
010 - Folha do Esporte e Lazer	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	304.056,82
020 - Atividades do Esporte e Lazer	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	121.275,00
030 - Fundação Municipal de Esporte	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	1,000	27.562,50

Estado do Paraná
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 8/21
Data: 14/08/2015

Programa: 8 - Ação Social Mais Humana

Objetivo: Manutenção através de convênios de todos os serviços disponíveis e acessíveis ao município para atendimento da população.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Ação Social Mais Humana (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	10.836.021,95
			DESPESAS CORRENTES	10.087.321,32
			DESPESAS DE CAPITAL	748.700,63
			Total:	10.836.021,95

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE
objetos

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
001- Fundo da Infância e Adolescência - FIA	OUTROS PRODUTOS (MES)	Município de Fazenda 1	1,000	99.225,00
1.002- Construção CRAS	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (UN)	Município de Fazenda f	1,000	132.300,00
004- Casa de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (UN)	Município de Fazenda f	1,000	120.000,00
006- Centro Dia para Idosos	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (UN)	Município de Fazenda 1	0,00	0,00
007- Aquisição de Veículos	VEÍCULOS (UN)	Município de Fazenda f	0,00	55.125,00

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
031- Folha da Secretaria Municipal de Assistência Social	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	187.425,00
032- Folha do Conselho Tutelar	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	264.600,00
033 - Casa Lar e de Passagem	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	618.450,00
034 - Centro de Iniciação Profissional	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	33.075,00
035 - Folha da Proteção Social Básica	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	2.425.500,00
036 - Atividades do CRAS	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	405.710,61
037 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	603.948,15
039 - Benefício Eventual	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	77.175,00

Estado do Paraná

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 4/21

Data: 14/08/2015

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FJSCAUSEGURIDADE

atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
040 - Piso de Transição Média Complexidade PPD/CRAS	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	13.922,27
041 - BPC na Escola	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.480,32
043 - Armazém da Família	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	286.650,00
044 - Subvenções Sociais	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	330.750,00
045 - Folha da Proteção Social Especial	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	1.609.650,00
046 - Atividades do CREAM	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	145.979,79
047 - Acolhimento de Moradores de Rua	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	258.195,00
048 - Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	154.350,00
050 - Acolhimento de Idosos - Centro Dia	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	0,00
051 - Emergências e Calamidades	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	36.382,50
052 - Folha - Gestão SUAS	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	1.102.500,00
053 - Atividades da Assistência Social	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	606.375,00
054 - IGD - PBF	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	263.363,98
055 - IGD - SUAS	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	47.551,83
056 - Conselho Municipal de Assistência Social	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
057 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
058 - Conselho Municipal de Habitação	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
059 - Conselho Municipal do Idoso	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
060 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
061 - Conselho Municipal da Mulher	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
062 - Conselho Municipal do Portador de Deficiência	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	5.512,50
063 - Amigos da Melhor Idade	IDOSOS ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	0,00	154.350,00
064 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	12,000	571.200,00
065 - Atividades do CREAM	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	12,000	11.025,00
066 - Liberdade Assistida	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	11.025,00
067 - Conselho Tutelar	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	12,000	46.305,00
068 - IGD - PBF	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	12,000	4.410,00

Estado do Paraná

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 4/21
Data: 14/08/2015

ÇÕES DO ORÇAMENTOS FJSCAUSEGURIDADE

atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
069 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda I	1,000	15.435,00
070 - Projeto Cão Comunitário (Castração e apoio a ONGS)	Animais	Município de Fazenda I	1,000	100.000,00

Estado do Paraná

Página: 11/21
Data: 14/08/2015

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 9 - Mais Saúde

Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de vida a população, com ações preventivas e com menor índice de hospitalização.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
Mais Saúde (OUTROS)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	25.957.952,25
		DESPESAS CORRENTES	25.564.238,50
		DESPESAS DE CAPITAL	393.713,75
		Total:	25.957.952,25

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Atividades

Atividade	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
.007 - Folha da Secretaria de Saúde	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	187.425,00
.038 - Folha do Bloco de Média e Alta Complexidade.	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	805.737,10
.65 - Atividades do FMS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda l	0,00	3.005.916,25
.66 - Hospital Municipal	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	2.043.930,63
.67 - Folha do Hospital Municipal	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	2.993.390,21
.68 - Bloco de Atenção Básica - BLATB	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	1.896.811,57
.69 - Folha do Bloco da Atenção Básica - BLATB	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	7.686.436,20
.70 - Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	369.870,86
.71 - Folha do Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	315.153,59
.072 - Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	306.346,25
.073 - COMESP	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda l	0,00	194.000,00
.74 - Folha da Farmácia Popular	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda l	0,00	132.604,18
.75 - Atividades do Bloco de Média e Alta Complexidade.	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	242.550,00
.096 - Conselho Municipal de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	0,00	44.100,00
.098 - Bloco de Gestão do SUS	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	0,00	1.576.516,37
.109 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	0,00	606.375,00
.114 - Folha do Bloco de Gestão - BLGS	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	3.157.282,04

Estado do Paraná

Página: 12/21
Data: 14/08/2015

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Atividades

Atividade	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
.118 - Folha da Assistencia Farmaceutica - BLAFB	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda l	0,00	287.425,00
.123 - Atendimento ao Público Infante - Juvenil (Saúde Mental)	<u>INFANTO-JUVENIL</u>	<u>Município de Fazenda l</u>	<u>0,00</u>	<u>106.082,00</u>

Estado do Paraná

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 10 - Fazenda Criança

Objetivo: Construir e equipar espaços publicas para aprendizagem pedagogica cultural e esportiva das crianças

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
Fazenda Criança (OUTROS)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	50.269.778,36
		DESPESAS CORRENTES	46.373.106,61
		DESPESAS DE CAPITAL	3.896.671,75
		Total:	50.269.778,36

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
009 - Construção de Unidades Educacionais	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (UN)	Município de Fazenda I	0,00	774.506,25

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
011 - Folha da Secretaria Municipal de Educação	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	3.030.116,38
012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	1.778.708,74
013 - Alimentação Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	771.750,00
078 - Educação Básica	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	1.833.489,82
079 - APAE	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	0,00	57.330,00
080 - Folha do FUNDEB	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	33.419.125,09
081 - FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	3.201.708,37
082 - Salário de Educação	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	3.040.515,50
084 - PETE	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	702.907,16
086 - Merenda Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	1.003.470,46
94 - PODE	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	2.389,22
95 - PNAT	ALUNOS ATENDIDOS (AL)	Município de Fazenda 1	0,00	29.148,43

Estado do Parana

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAUSEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
10 - Subvenção	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	26.460,00
16 - Folha Educação Basica	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	598.152,94

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 11 - Servidor Legal

Objetivo: A Previdência Municipal é um regime próprio de previdência, constituído por Autarquia, formada por equipe de servidores própria, conselho de administração e conselho fiscal. Não possui sede própria, custeia os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de cargo efetivo e as despesas administrativas são custeadas pelo percentual referente a Taxa de Administração, que por determinação legal não pode exercer o percentual de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos seus segurados.

Público alvo: Idoso

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Instituto de Previdência Municipal - RPPS (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	24.273.500,00
			DESPESAS CORRENTES	3.615.600,00
			DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.621.400,00
			Total:	24.273.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS F/SCAUSEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
010 - Aquisição de Bens Móveis	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	26.500,00
011 - Aquisição de Terreno	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	5.000,00
012 - Construção da Sede do Frazprev	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda 1	1,000	5.000,00

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
.091 - Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios	APOSENTADOS ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	2.519.600,00
.092 - FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Fazenda Rio Grande	0,00	1.096.000,00
.093 - Reserva Financeira	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	1,000	20.621.400,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 12 - Mais Segurança

Objetivo: Segurança pública, conservação do patrimônio público, e parcerias com outras esferas governamentais para a manutenção do patrimônio público e da segurança dos municípios. Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Mais Segurança (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	10.537.010,70
			DESPESAS CORRENTES	9.799.348,11
			DESPESAS DE CAPITAL	737.662,59
			Total:	10.537.010,70

AÇÕES DO ORÇAMENTOS F/SCAUSEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
064 - FUNREBOM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	0,00	235.637,59
087 - FAZTRANS	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	0,00	3.222.212,50
89 - Folha da Secretaria de Defesa Social	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	1,000	2.610.206,95
90 - Secretaria de Defesa Social	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda 1	0,00	463.050,00
07 - Atividades do Sistema de Iluminação Pública	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda 1	0,00	3.013.653,66
08 - Folha do Sistema de Iluminação Pública	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	330.750,00
15 - Folha do FAZTRANS	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda 1	0,00	661.500,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Programa: 13 - Habitação de Interesse Social

Objetivo: desenvolver mecanismos para possibilitar a quem necessitar de moradia digna, e responsável, fora das áreas de risco e seguras. Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Habitação de Interesse Social (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	367.986,93
			DESPESAS CORRENTES	343.560,98
			DESPESAS DE CAPITAL	24.425,95
			Total:	367.986,93

AÇÕES DO ORÇAMENTOS F/SCAUSEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
88 - Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	301.836,93
11 - Divisão de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	66.150,00

Estado do Paraná

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

1 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Lei nº 0028/2015 de 11/08/2015
Alteração em 01/10/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Data: 14/08/2015

Programa: 14 - Trabalho na Fazenda

Objetivo: Incentivar e promover o desenvolvimento econômico no município de fazenda Rio Grande.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Trabalho na Fazenda (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	3.511.698,61
			DESPESAS CORRENTES	3.446.573,61
			DESPESAS DE CAPITAL	65.125,00
			Total:	3.511.698,61

ARTÍCULOS DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
18 - Folha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	635.908,38
19 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	0,00	132.300,00
21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	1,000	104.737,50
101 - Secretaria Municipal do Trabalho	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	265.375,00
102 - Folha da Secretaria Municipal do Trabalho	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	1.551.250,00
103 - Agência do Trabalhador	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	60.637,50
104 - Projovem Trabalhador	OUTROS PRODUTOS (an)	Município de Fazenda f	0,00	661.490,23
119 - CODEF	OUTROS PRODUTOS (an)	Município de Fazenda f	1,000	100.000,00

Estado do Paraná

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

1 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Lei nº 0028/2015 de 11/08/2015
Alteração em 01/10/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Data: 14/08/2015

Programa: 15 - Procuradoria Jurídica

Objetivo: Representar o Município, O prefeito, quanto a legalidade dos atos, objetivando os interesses da administração.

Público alvo: Menor Infrator

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Procuradoria Jurídica (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.889.381,41
			DESPESAS CORRENTES	1.849.381,41
			DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
			Total:	1.889.381,41

ARTÍCULOS DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
14 - Folha da Procuradoria Jurídica	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	1.501.956,41
15 - Atividades da Procuradoria Jurídica	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	187.425,00
99 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	200.000,00

Estado do Paraná

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

1 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Lei nº 0028/2015 de 11/08/2015
Alteração em 01/10/2016 (C) - PROJETO DE LEI, nº 0028/2015 de 11/08/2015

Data: 14/08/2015

Programa: 16 - Urbanismo

Objetivo: Atuar no desenvolvimento da qualidade de vida, através da estrutura urbana que o município necessita

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Urbanismo (OUTROS)			<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.450.174,16
			DESPESAS CORRENTES	2.416.926,66
			DESPESAS DE CAPITAL	33.247,50
			Total:	2.450.174,16

ARTÍCULOS DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
27 - Folha da Secretaria Urbanismo	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	1,000	1.005.347,91
28 - Atividades do Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	1,000	640.552,50
29 - Atividades do Cemitério	APOIO ADMINISTRATIVO (an)	Município de Fazenda f	0,00	120.723,75
12 - Folha Meio Ambiente	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	551.250,00
113 - Folha do Cemitério Municipal	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda f	0,00	132.300,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Base: Alteração em 01/01/2016 (C) - PROJETO DE LEI nº 0028/2015 de 11/08/2015

Página: 21/21
Data: 14/08/2015

Programa: 999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Suporte para emergências, em caso de

Desastres Públicos alvo: Menor Infrator

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cal.Econômica	
Reserva de Contingência (OUTROS)			Fiscal/Seguridade	165.375,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00
			Total:	165.375,00

NOTAS DO ORÇAMENTOS F/SCAUSEGURIDAD

Operações Especiais

Código	Produto (Unidade)	Regionalização	Período -	
			Meta	R\$
999 - Reserva de Contingência	OUTROS PRODUTOS (GL)	Município de Fazenda f	0,00	165.375,00

Silvestre da DBS
Silvestre Savitzki
Presidente

LEI COMPLEMENTAR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 120/2015
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Altera a redação dos artigos 13 e 14, ambos da Lei Complementar n. 47 de 01 de dezembro de 2011 alterados pela Lei Complementar n. 60 de 28 de fevereiro de 2013 e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei Complementar n. 47 de 01 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 60 de 28 de fevereiro de 2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o planejamento municipal mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; a elaboração e a coordenação na execução de projetos e planos do Governo Municipal; a coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual da despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual; a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a promoção de estudos e pesquisas sócio-econômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; a guarda e movimentação de valores; a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras de equilíbrio orçamentário; o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a movimentação das contas bancárias da Prefeitura; a elaboração do calendário de pagamentos; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos.

"(...)"

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Complementar n. 47 de 01 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 60 de 28 de fevereiro de 2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais, exceto gêneros alimentícios, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis à administração, controle e manutenção do patrimônio imobiliário e mobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação e cantinas; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e fiscalização da frota locada; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a guarda e vigilância dos referidos prédios e dos próprios municipais; a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência; a administração de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central que representa; o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional e a execução das políticas tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes, cabendo-lhe promover o orçamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a prestação anual de contas; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a elaboração de relatórios, balancetes e balanços e a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; a contabilidade; por meio da Diretoria de Compras e Licitações, promover, organizar e elaborar todos os procedimentos licitatórios, contratos e aditivos;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

realizar a aquisição de produtos e contratação de serviços; realizar compras de mercadorias e materiais de consumo de uso do Município; elaborar pesquisas de preços; efetivar o cadastro de fornecedores nos sistemas internos e governamentais; alimentar os sistemas dos tribunais; manter o registro de preços; responsabilizar-se pelas publicações de avisos de licitação, editais; encaminhar requisições de empenhos; controlar os contratos firmados; fazer a coordenação dos servidores públicos sob sua responsabilidade; fazer a coordenação das sessões de licitação e das respectivas comissões; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; cuidar da publicidade dos atos oficiais; propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, bem como coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes; informática, telemática e telecomunicações no âmbito da administração direta e indireta, compreendendo aquisições e contratações, padronizações, implantações, gestão e coordenação da infra-estrutura de conectividade e dos sistemas informatizados de acompanhamento do Plano de Governo, interligando todos os órgãos municipais; coordenar os diversos Conselhos Municipais, implementando o acompanhamento de suas atividades e em especial nas áreas administrativas, financeiras, técnica e contábil e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III da Lei Complementar n.º 47 de 01 de dezembro de 2011, no que diz respeito aos requisitos do cargo de Auxiliar de Farmácia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos	Ensino Médio Completo, com conhecimento básico de informática
------------	---

Art. 4º Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Complementar n.º 47/2011, no que diz respeito à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, para extinguir o cargo de provimento em comissão de Subprocurador-Geral do Município, simbologia DG e criar a função de Procurador Adjunto a qual terá característica e remuneração de Divisão dentro da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O Procurador Adjunto terá como atribuições, além daquelas inerentes ao cargo de Procurador Municipal, realizar toda a administração interna da Procuradoria Geral do Município, coordenando a entrada e saída de processos administrativos, distribuição das tarefas inerentes aos cargos de procuradores municipais e demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, auxiliar na elaboração de vetos, auxiliar na elaboração de Decretos, Portarias e demais atos normativos do Executivo Municipal, estabelecer as rotinas de trabalho internas da Procuradoria Geral do Município, elaborar relatórios a serem enviados ao Departamento de Recursos Humanos no que diz respeito à folha de

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

VI – não ter condenação administrativa disciplinar no município, transitada em julgado, nos 03 (três) exercícios financeiros que antecedem a indicação;

§ 4º A lista triplíce será elaborada através de eleição a qual deverá ocorrer três meses antes do término do mandato ou em caso de vacância da função, na qual poderão se candidatar aqueles procuradores que cumprirem os requisitos mínimos, sendo que cada procurador terá direito a um voto secreto, sendo indicados para a escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal os três procuradores mais votados;

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral do Município, dentre outras a serem delegadas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito;

II – Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;

III – Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

IV – Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município;

V – Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão, auxiliando todos os Procuradores Municipais e o Procurador Adjunto;

VI – Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais inservíveis ou bens materiais inservíveis sob administração da Procuradoria Geral do Município;

VII – Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras em conjunto com o Prefeito Municipal e outros servidores exigidos por Lei ou outro ato normativo;

VIII - Representar o Município de Fazenda Rio Grande em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais nas ações em que o Município de Fazenda Rio Grande seja parte ou, de qualquer forma,

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

XIX – Realizar com exclusividade todos e quaisquer atos de gestão da Procuradoria Geral do Município que detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro;

XX – Consultoria e assessoria jurídica das Autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias ou controladas, sempre em conformidade com os interesses do Município de Fazenda Rio Grande, quando da ausência de assessoria jurídica própria; e

XXI – Auxiliar no cumprimento das atividades designadas para a Procuradoria Geral do Município e realizar toda e qualquer atividade de comunicação, reuniões com outros órgãos e entidades, assessorias externas à Procuradoria Geral do Município dentre outras inerentes à atividade de gestão integral da consultoria jurídica do Município.

Parágrafo único. Na ausência do Procurador Geral do Município os demais Procuradores do Município respondem hierarquicamente diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

pagamento, analisar a necessidade contratação de pessoal e da compra de materiais de acordo com a disponibilidade orçamentária, adotar as providências necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades internas cometidas à Procuradoria Geral do Município e/ou aos procuradores municipais, autorizar a realização de cursos, emissão de diárias e passagens para deslocamento, coordenar o Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica em conformidade com as demais disposições legais, realizar o controle de divulgação das Leis e Decretos, coordenar o recebimento de precatórios e requisições de pequeno valor, decidir sobre assuntos internos administrativos da Procuradoria Geral do Município ficando vedada a tomada de decisões que tragam efeitos externos aos limites administrativos da Procuradoria Geral e que detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, ficando sempre subordinado ao Procurador Geral do Município e/ou na ausência deste diretamente ao Prefeito Municipal, não estando responsável por realizar as atribuições ou substituir o Procurador Geral nos casos de ausência deste.

§2º O Procurador Adjunto será nomeado pelo Prefeito Municipal através de Decreto para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 3º Para a nomeação do Procurador Adjunto o Prefeito Municipal respeitará lista com no máximo três candidatos, a ser remetida por no mínimo 02 (dois) procuradores municipais, indicando os candidatos que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

I – estar dentre os três candidatos mais votados para ocuparem a lista triplíce de indicação à função de Procurador Adjunto;

II - para o primeiro período de mandato do Procurador Adjunto o servidor deverá ser estável no serviço público municipal e ocupante do cargo de procurador municipal;

III – para o segundo período de mandato do Procurador Adjunto o servidor deverá possuir no mínimo 05 (cinco) anos no serviço público municipal como ocupante do cargo de procurador municipal;

IV – para o terceiro período de mandato de Procurador Adjunto e para os mandatos subsequentes o servidor deverá possuir no mínimo 07 (sete) anos no serviço público municipal como ocupante do cargo de procurador municipal;

V – título de especialização "latu sensu" em uma das seguintes áreas do conhecimento, Direito Administrativo, Direito Tributário, Gestão Pública, Direito Municipal, Direito Processual Civil, Direito Civil, MBA em Administração Pública e Gerência das Cidades, Direito Público, Direito Constitucional ou Mestrado ou Doutorado, ambos em qualquer área do conhecimento relacionada à atividade jurídica;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;

IX – Realizar o atendimento e assessoria jurídica do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Vereadores, dentre outros que buscarem informações, sempre com relação a assuntos de interesse do Município de Fazenda Rio Grande;

X - Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

XI - Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

XII - Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Fazenda Rio Grande, sugerindo elaboração de Projeto de Lei para autorização legislativa;

XIII - Orientar a defesa do Município de Fazenda Rio Grande e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;

XIV - Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Fazenda Rio Grande e das entidades da Administração Indireta;

XV - Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato, negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta, assumindo a defesa do Município de Fazenda Rio Grande se entender conveniente e oportuno;

XVI - Representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

XVII - Expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município;

XVIII - Designar, com anuência do Prefeito Municipal os ocupantes das funções de confiança de livre nomeação e exoneração da Procuradoria Geral do Município;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 121/2015
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: "Altera a Redação do artigo 60, parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 92 de 29 de abril de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 60, parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 92 de 29 de abril de 2014, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 60º (...)

§ 5º Após 02 (dois) anos da data de publicação da presente Lei Complementar, para os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Especialista:

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 122/2015
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Acresce o § 4º ao artigo 21 da Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 21 da Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 21 (...)

(...)

§ 4º Em loteamentos aprovados anteriormente à vigência da presente Lei, as faixas de domínio das vias locais, onde não houver possibilidade de alargamento para o cumprimento ao disposto no art. 8º desta Lei Complementar, poderá ser mantida, mediante parecer técnico emitido pela Unidade de Planejamento Territorial.

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4088/15
De 23 de Novembro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.821.993,78 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais, setenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.451,26
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	140,17
04.122.0001.2.003-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.310,89
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.928,71
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.481,94
04.10 - Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.464,09
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.918,98
12.361.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.112,42
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.062.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.771,95
05.02 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
03.092.0015.2.099-3.1.90.16.00.00.00.00.1008 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.972,01
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.959,67
04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.714,38
04.122.0001.2.016-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	925,82
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.402,78
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.993,09
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.356,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.339,18
15.452.0016.2.027-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.711,32
15.452.0016.2.027-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.081,95
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.603,06



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fonte 496
Fonte 497
Fonte 498
Fonte 509
Fonte 511

5.581,57
22.662,63
15.293,08
80.589,53
53.189,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
CPC-PR 027574/0-6
Contador

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4089/15
De 23 de Novembro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.830,75 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais, setenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	140,17
04.122.0001.2.012-3.3.90.47.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00.1104 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
12.361.0010.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00.1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.062.0015.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.714,38
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.993,09
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.351,93
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	612,06
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	657.684,67
12.361.0010.2.080-3.1.90.16.00.00.00.00.1102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.447,72
12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6,21
12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	118.495,09
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.382,41
08.244.0008.2.052-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.902,16
08.244.0008.2.052-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.877,94
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
18.01 - Funtrans	
06.181.0012.2.115-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.589,53
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.847,36
06.422.0012.2.089-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.339,40
06.422.0012.2.089-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.236,09
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0018.2.112-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.462,72
18.542.0018.2.112-3.3.90.46.00.00.00.00.1511 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.727,21
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.202,43
11.334.0014.2.102-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.194,74
11.334.0014.2.102-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.094,08
Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.	
Fonte 000	2.510.952,33
Fonte 008	24.972,01
Fonte 101	657.684,67
Fonte 102	514.681,49
Fonte 104	231.928,71
Fonte 303	704.457,83

ERRATA-DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se o Decreto n. 4083/2015, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 953, de 16 de novembro de 2015, haver constado com erro material (digitação equivocada do número do Decreto que passará a ser 4090/2015). Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.080-3.3.90.46.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6,21
12.361.0010.2.081-4.4.90.52.00.00.00.1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 135.132,72
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
08.243.0008.2.053-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.578,52
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0014.2.101-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.865,90
11.334.0014.2.101-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.685,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.01 - SM Educação
12.361.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.01 - SM Educação
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Jurídica
02.062.0015.2.015-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
08.243.0008.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.578,52
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0014.2.101-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.685,00
11.334.0014.2.101-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.865,90

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.
Fonte 000 208.847,64
Fonte 102 568.501,76
Fonte 104 1.465.000,00
Fonte 107 470.000,00
Fonte 303 1.351,93
Fonte 510 10.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 0275740-6
Contador

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4091/2015
De 25 de novembro de 2015.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.770,71 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1087/2015,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 433.770,71 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos) conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
20.01 - Fundo Municipal de Habitação
16.482.0013.2.088-4.4.90.51.00.00.00.1007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 71.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
20.01 - Fundo Municipal de Habitação
16.482.0013.2.111-4.4.90.51.00.00.00.3007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 62.770,71

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
20.01 - Fundo Municipal de Habitação
16.482.0013.2.088-3.3.90.14.00.00.00.1007 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.30.00.00.00.1007 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.33.00.00.00.1007 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.48.00.00.00.1007 - OUTROS AUX. FINANC PESSOAS FÍSICAS 27.000,00
16.482.0013.2.088-4.4.90.52.00.00.00.1007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no valor de R\$ 362.770,71 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos como segue:

FONTE	VALOR
007	362.770,71

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4092/2015.
De 25 de novembro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 22.648/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Governo, **Silvio Nichele Neto**, matrícula n.º 351.348 a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - do Gabinete do Prefeito, **Abrão Vieira**, matrícula n.º 352.706 a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - do Gabinete do Prefeito, **Silvio Nichele Neto**, CPF/MF n.º 007.600.639-58 e RG n.º 7.270.450-9 SESP/PR, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Governo, **Abrão Vieira**, CPF/MF n.º 426.850.109-63 e RG n.º 3.373.973-7 SESP/PR, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1.º ao 4.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4090/2015
De 25 de novembro de 2015

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 21.697/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V - AC - V - da Secretaria Municipal de Saúde, **Camila Sziagunson Osório**, CPF/MF n.º 100.682.509-67 e RG n.º 13.391.286-0 SESP/PR, a partir de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4093/2015
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12/2001, de 15/02/2001 e 192/2003, de 23/12/2003, nos termos do Processo Administrativo n. 22.226/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 9,9038% (nove virgula nove mil e trinta e oito pontos percentuais), sendo atualizada para R\$ 68,28 (sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal n. 192 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO I - DO DECRETO N.º 4093 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

SERVIÇOS

Valor em UFM

Valor em R\$

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Classe de Consumidor	Valor em UFM	Valor em R\$
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a R\$ 111,13	1,6276	111,13
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a R\$ 66,68	0,9766	66,68

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa Social do Lixo	isento	isento
Residencial - até 10m3	0,1757	12,00
Residencial >10 e <=15m3	0,2050	14,00
Residencial >15 e <=20m3	0,2343	16,00
Residencial >20 e <=30m3	0,2636	18,00
Residencial >30 e <=50m3	0,2929	20,00
Residencial acima de 50m3	0,4394	30,00
Comercial - Industrial até 10m3	0,2197	15,00
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m3	0,2636	18,00
Comercial - Industrial > 15 e <= 20m3	0,2929	20,00
Comercial - Industrial > 20 e <= 30m3	0,3661	25,00
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m3	0,4394	30,00
Comercial - Industrial acima de 50m3	0,7323	50,00

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa de combate a incêndios		mês
Residencial - Valor Mensal	0,0220	1,50
Comercial - Valor Mensal	0,0366	2,50
Industrial - Valor Mensal	0,0733	5,00
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	1,50
Poder Público	Isento	Isento

Página 1

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Anuência Ambiental Prévia	0,3500	23,90
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m³	0,3500	23,90
de 101 m³ até 1.000 m³	0,5000	34,14
de 1.001 m³ até 2.000 m³	0,8000	54,62
de 2.001 m³ até 4.000 m³	1,0000	68,28
de 4.001 m³ até 8.000 m³	1,2000	81,94
de 8.001 m³ até 10.000 m³	1,4000	95,59
acima de 10.000 m³	1,5000	102,42
Autorização para poda de árvore por unidade	0,3500	23,90
Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades	0,7000	47,80
Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	68,28
de 31 a 70	3,0000	204,84
de 71 a 100	5,0000	341,40
de 101 a 200	8,0000	546,24
de 201 a 500	12,0000	819,36
Acima de 501	15,0000	1.024,20
Autorização Ambiental Diversa	0,3500	23,90
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m²	0,3500	23,90
de 1.001 m² até 2.000 m²	0,5000	34,14
de 2.001 m² até 4.000 m²	0,8000	54,62
de 4.001 m² até 8.000 m²	1,0000	68,28
de 8.001 m² até 10.000 m²	1,2000	81,94
de 10.001 m² até 15.000 m²	1,4000	95,59
Acima de 15.000 m²	1,5000	102,42
Vistorias a pedido do requerente	0,3500	23,90
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	1.297,32
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	751,08
Autorização para Extração Mineral	11,0000	751,08

Página 2

Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	273,12
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	273,12
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	341,40
Protocolo de qualquer espécie	0,1500	10,24

* Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal.

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	68,28
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	1,6700	114,03
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,0000	68,28
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	17,07
Concessão de Sepulturas		
Taxa para Expedição do título de Concessão	27,0000	1.843,56
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	0,7000	47,80
	1,0000	68,28

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de		
Alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnico	1,5000	102,42
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	1,5000	102,42
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	0,7500	51,21
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,4000	27,31
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	0,7500	51,21
Licença Anual para vendedores ambulantes	0,7500	51,21
Multa por infração de natureza leve – por item	2,5000	170,70
Multa por infração de natureza grave – por item	5,0000	341,40
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	10,0000	682,80
Liberação de Animais apreendidos – por animal e por dia	0,1500	10,24
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,3500	23,90

Página 3

BANCAS, COMÉCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,2000	13,66
Por ano	2,0000	136,56
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,2000	13,66
Por ano	1,6000	109,25
Trailer		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Banca de jornais e revistas		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	34,14
Por ano	5,0000	341,40
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Demais Formas		
Por mês	0,4000	27,31
Por ano	4,0000	273,12
Comércio eventual de qualquer espécie	-	-
Por dia	0,4000	27,31

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Página 4

Construções		
Casa Fácil	0,2500	17,07
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	17,07
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0300	2,05
De 100,01 a 200,00 m2	0,0350	2,39
Acima de 200,01 m2	0,0400	2,73
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcional a área acrescida	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda	2,0000	
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	2,05
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	1,71
Acima de 1000,00 m2	0,0200	1,37
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	2,05
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	0,68
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0130	0,89
Demolição (por m2)	0,0050	0,34
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	1,37
Reforma de Edificações	0,0130	0,89
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0046	0,31
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões		
Até 10.000,00 m2	2,0000	136,56
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	204,84
Acima de 100.000,01 m2	4,0000	273,12
Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,3400	23,22
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento
Demais construções	0,3400	23,22
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,3400	23,22
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		

Página 5

Para lotes até 500,00 m2	0,6600	45,06
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0026	0,18
Unificação de Lotes (por lote)	1,3500	92,18
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,3500	92,18
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,3400	23,22
Análise Sanitária (Habita-se) e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,7200	49,16
De 50,01 a 100,00 m2	1,3600	92,86
De 100,01 a 200,00 m2	2,0800	142,02
De 200,01 a 300,00 m2	2,7200	185,72
De 300,01 a 400,00 m2	3,0400	207,57
De 400,01 a 500,00 m2	3,3600	229,42
De 500,01 a 1000,00 m2	4,0000	273,12
De 1000,01 a 2000,00 m2	4,6400	316,82
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,2800	360,52
De 3000,01 a 4000,00	5,9200	404,22
De 4000,01 a 5000,00 m2	6,5600	447,92
Acima de 5000,01 m2	6,5600	447,92
Acrescer para cada 50m2 ou fração, adicionais de	0,1000	6,83
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2	1,3500	92,18
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	174,11
De 100,01 a 200,00 m2	3,9000	266,29
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	348,23
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	389,20
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	430,16
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	512,10
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	594,04
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	675,97
De 3000,01 a 4000,00	11,1000	757,91
De 4000,01 a 5000,00 m2	12,3000	839,84

Página 6

Acima de 5000,01 m2	12,3000	839,84
Acrescer para cada 50m2 ou fração, adicionais de	0,3000	20,48

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por ano em m2	0,1400	9,56
Placas Indicativas por ano e m2	0,2800	19,12
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por ano e em m2	0,1400	9,56
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,6700	45,75
Banner, por ano e m2	0,2800	19,12
Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	54,62
Por mês	4,7000	320,92
Faixas, por ano e metro linear	0,1000	6,83
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,2000	13,66

OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	4,0000	273,12
Com tração animal, por ano e unidade	1,0000	68,28
Circos e Parques por dia	0,4000	27,31
Feiras Livres		
Por mês	0,8000	54,62
Por ano	2,7000	184,36
Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,4000	27,31
Bancas Fixas, por exercício	5,0000	341,40

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 100 m2	1,0000	68,28
Estabelecimentos entre 101 400 m2	2,0000	136,56
Estabelecimentos com mais de 400 m2	3,0000	204,84
Pessoa física (profissionais autônomos)	1,0000	68,28
Taxa de Execução Musical art.70 Lei 195	2,0000	136,56

Página 7

Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	34,14
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	68,28
Taxa de Expediente	0,1443	9,85

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 54/2012

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0125	0,85
Por caminhão de detrito	2,0000	136,56
Hora máquina	2,3000	157,04
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	10,0000	682,80

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4094/2015
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU para o exercício de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 22.599/2015,

DECRETA

Art. 1º. Conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal n. 149/2002, com redação dada pela Lei Municipal n. 547/2007, o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2015, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, com parcela mínima no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. A primeira parcela terá seu vencimento fixado para o dia 10 de março de 2016 e as demais vencerão nos dias 10 (dez) dos meses subsequentes, respeitado o valor da parcela mínima definida no artigo anterior.

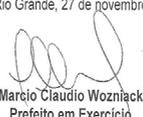
Parágrafo único. Caso o vencimento de alguma parcela ocorra em feriados ou finais de semana, o pagamento poderá ser efetuado, sem encargos, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Na liquidação do IPTU em parcela única, para pagamento até 10 de março de 2016, conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento) sobre o total dos valores lançados.

Art. 4º. Os camêes de lançamento que retomarem do serviço postal por motivos alheios às atribuições do Poder Executivo Municipal, deverão ser retirados na Prefeitura do Município, permanecendo inalteradas as datas de vencimento constantes do mesmo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2015.


Marício Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2015.


Marício Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 272/2015.
De 25 de novembro de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva de Função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 22.311/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matricula	Local de Trabalho	Chefia Designada	Período	Designação a partir de:
Geslaine Siqueira de Souza Onevetch	350.897	CMEI Tia Fani	Educação Especial	Integral	01/12/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.


Marício Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4095/2015
De 27 de novembro de 2015

Súmula: "Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – para fim de suprimento de vagas, por tempo determinado, para o cargo de Professor 20 Horas e 40 Horas e autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a proceder à abertura do mesmo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal n. 175/2003 de 09 de setembro de 2003 e com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 23.177/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a proceder sua abertura, para fim de suprimento de vagas, por tempo determinado, do cargo de Professor 20 Horas e 40 Horas, conforme segue:

Carga	Carga Horária	Escolaridade
Professor 20 Horas	20 Horas Semanais	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal. Acadêmicos matriculados a partir do 3.º período do curso de pedagogia (25% do curso concluído).
Professor 40 Horas	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal. Acadêmicos matriculados a partir do 3.º período do curso de pedagogia (25% do curso concluído).

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIAS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 271/2015
De 25 de novembro de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do curso "Licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná", em Curitiba/PR, no período de 01 à 03 de dezembro do corrente, conforme processos nº 22854/2015 e 22894/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Carla Bueno	045.766.829-62	Diretora Geral de Administração	351165	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Alessandra Bombachini da Silveira	072.207.019-50	Assistente Administrativo	350803	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Priscila Lopes Alves	055.720.819-06	Assistente Administrativo	350709	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Andréa Casimiro Costa Gonçalves	757.222.249-87	Engenharia Civil	352612	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.


Marício Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 273/2015.
De 25 de novembro de 2015.

Súmula: "Altera os Membros constantes da redação das alíneas 'f' e 'g' do artigo 2º da Portaria n. 133 de 03 de junho de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 22.340/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado os membros constante da redação das alíneas 'f' e 'g' do artigo 2º da Portaria n. 133 de 03 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"(...)"
Art. 2º (...)

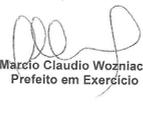
f) Paula Roberta Pedroni Bronkow, matrícula n. 351.242;

g) Michele Albergoni da Silva, matrícula n. 352.120, representante da ASSMEF – Associação dos Servidores Municipais da Educação de Fazenda Rio Grande;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.


Marício Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 274/2015
De 27 de Novembro de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "X Conferência Nacional de Assistência Social", em Brasília/DF, na data de 07 á 10 de dezembro do corrente, conforme processo nº 22946/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoy Oliveira	004.564.959-67	Supervisora Escolar	228401	4	R\$ 621,30	R\$ 2485,20
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário Municipal	353420	4	R\$ 621,30	R\$ 2485,20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 229/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇAMENTOS E PROJETOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇAMENTOS E PROJETOS, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Técnico - GT, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 24 de novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 036/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELENIZE ROSANA GABARDO	TÉC EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇ E PROJ	SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 275/2015
De 27 de Novembro de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso Capacita SUAS", em Curitiba/PR, no período de 04 e 18 de dezembro do corrente, conforme processo nº 23043/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Ana Lillian Senczuk Fonseca	020.801.859-00	Assistente Social	351003	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Bernadete Kos	302.619.709-25	Assistente Social	351004	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Carolina Alferes Chueire	033.758.789-23	Assistente Social	349756	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Denise do Rocio Grebos	995.796.779-72	Professora	90001/241501	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Elisângela Gonçalves	037.668.759-22	Assistente Social	351058	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Fabiana Palinger Andreczewicz	046.891.679-23	Assistente Social	350624	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Goiza Godoy Oliveira	004.564.959-67	Supervisora Escolar	228401	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente Social	350984	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Sirlei de Castro	762.131.619-53	Assistente Social	351280	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26
Zilma Aparecida Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	350623	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 230/2015 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados nos anexos I e II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

ANEXO I - PORTARIA 230/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
353127	0454/2015	IVONETE DE FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/2015 A 21/12/2015	SMS
351436	0453/2015	JANDIRA DE JESUS CESAR DA SILVA T.	ENFERMEIRO	07/12/2015 A 05/01/2016	SMS
350956	0438/2015	AMANDA RIFAELA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
353303	0438/2015	CARLOS TOMAS FERNANDES FARINHA	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
351754	0438/2015	ELIZANGELA SILVEIRA BROCHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
348998	0438/2015	ELISETE CLAUDIA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
350131	0438/2015	IVONE KOGGEN DE ARAÚJO	COZINHEIRO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
201401	0438/2015	IZILDA PEREIRA DE MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
353165	0438/2015	LUCAS ROSA REBELO	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
353322	0438/2015	MARILZA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
352274	0438/2015	ROSELI RODRIGUES DA SILVA FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
287301	0438/2015	THACIANE ANDREIA ULBRICH	ENFERMEIRO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
294201	0438/2015	RUBIA ESTER CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
352243	0438/2015	ANDERSON FARIAS	MOTORISTA - CATEGORIA 'D'	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
63201	0438/2015	SUELI APARECIDA DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
350054	0438/2015	MARIA AURORA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
351840	0438/2015	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015 A 30/12/2015	SMS
351025	0438/2015	ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA WU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2015 A 15/12/2015	SMS
175901	0438/2015	ELIANE ANDREIA BALDAN ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015 A 18/12/2015	SMS
326801	0438/2015	MARCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/12/2015 A 31/12/2015	SMS
350286	0438/2015	PEDRO APARECIDO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2015 A 31/12/2015	SMS
267101	0438/2015	ZENILDO DOS SANTOS VELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2015 A 31/12/2015	SMS
351761	0438/2015	ESTER FATIMA SILVEIRA PIETRZAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2015 A 17/12/2015	SMS
350057	0438/2015	NOEMI CUSTÓDIO EUFROZINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/2015 A 05/01/2016	SMS
350632	0438/2015	JANE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2015 A 18/12/2015	SMS
350727	0438/2015	ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2015 A 18/12/2015	SMS
351232	0438/2015	EZEQUIEL FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/12/2015 A 28/12/2015	SMS
198201	0438/2015	ADRIANA MINICOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/12/2015 A 03/01/2016	SMS
353098	0438/2015	JOICE MICKUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31/12/2015 A 19/01/2016	SMS
350984	822/2015	MARIA FERREIRA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/12/2015 A 30/12/2015	SMASH

ANEXO II - PORTARIA 230/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
268801	094/2015	ALCEU CONTADOR JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
269401	094/2015	RUDINALVA MUNIZ NIZER	GUARDA MUNICIPAL	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
269101	094/2015	PEDRO PAULO NOGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
351687	094/2015	CRISTINA MARQUES R. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
5801	094/2015	ANTONIO TELMA	GUARDIÃO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
251701	094/2015	ANTONIO DE PAULI	GUARDIÃO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
29501	094/2015	JOÃO FREIRE	GUARDIÃO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
349338	21807/2015	GUSTAVO GONÇALVES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	04/12/2015 A 18/12/2015	SMOP
352465	337/2015	CLAUDIMIRO GARBIN	AGENTE DE TRANSITO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMDS
351054	73/2015	JOSIVAR MASCARENHAS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2015 A 30/12/2015	SMASH
350608	814/2015	ANA FERNANDA DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2015 A 15/12/2015	SMASH
44501	21174/2015	NAVES CAMPOS DUARTE	TOPOGRAFO	04/12/2015 A 18/12/2015	SMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 231/2015 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, aos Assessores e Coordenadores abaixo relacionados:

ROT	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
3/2015	351759	RITA DE CÁSSIA MIRANDA BASTOS	ASSESSOR E COORDENADOR V	07/12/2015 A 05/01/2016	SMASH
2/2015	353176	CARLOS CELSO NOGUEIRA RIBEIRO	ASSESSOR E COORDENADOR IV	01/12/2015 A 15/12/2015	SMOP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 233/2015 – SMA

INTERROMPE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Interromper as férias, concedidas por meio da Portaria nº 198/2015 de 24/09/2015, da servidora abaixo relacionada:

Matric.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
350879	MARCIA LEMES FERREIRA	28/10/2015	EDUCADOR DE INFÂNCIA	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 235/2015 - SMA

RETIFICA LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Licença Prêmio concedida por meio da Portaria nº 194/2015 de 17/09/2015, à servidora relacionada no quadro abaixo:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
252701	9543/13	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	PROFESSOR 20 HORAS	19/09/15 A 18/12/15	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 232/2015 - SMA

Tornar Sem Efeitos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 209/2015, de 26 de Outubro de 2015, referente a nomeação discriminada abaixo, de acordo com Artigo 18, § 6º da Lei Municipal nº 168/2003, será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUCIANA VIDAL DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SMECE

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 234/2015 - SMA

Cancela Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CANCELAR as férias concedidas por meio da Portaria nº 204/2015 de 21/10/2015, do servidor relacionado no quadro abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período	Lotação
352539	ROSANGELO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	03/11/2015 A 02/12/2015	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 236/2015 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofícios nº 228 e 253/2015 – CADEP, aos servidores relacionados nos Anexos I, II, III e IV:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – Portaria 236/2015-SMA

a) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Fevereiro/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
351750	23/02/2012	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nomeado

b) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Abril/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
351899	23/04/2012	JOCIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR – 20 HORAS	Nomeado
351876	10/04/2012	LAETI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	Nomeado

c) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Maio/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
351959	28/05/2012	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nomeado

d) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Junho/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
351984	26/06/2012	MARCILENE DE PAULA	ENFERMEIRO	Nomeado
351986	26/06/2012	VALDIRENE HITNER PADILHA	NUTRICIONISTA	Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III – Portaria 236/2015-SMA

f) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Agosto/2015 (continuação):

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
352133	16/08/2012	LUCIENE MARTA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352085	06/08/2012	LUCIMARA ERZINGER NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352147	29/08/2012	LUZINETE CAETANO	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352116	13/08/2012	MARIANA COTRIM RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352081	02/08/2012	MARILAIN BARROS ESTOQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352120	13/08/2012	MICHELE ALBERGONI DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352130	15/08/2012	NEUSA MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352143	28/08/2012	ODAIR CESAR DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	Nomeado
352090	02/08/2012	PRISCILA CASTRO	FONOAUDIOLÓGO	Nomeado
352091	02/08/2012	RAMONE APARECIDA PRZENYCZKA	ENFERMEIRO	Nomeado
352114	13/08/2012	ROSIMEIRE SENE DA CRUZ	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352118	13/08/2012	SHIRLEY DE FATIMA DO NASCIMENTO AUGUSTO	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352144	28/08/2012	SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nomeado
352148	29/08/2012	SUELI CANDIDA MATHEUS BATISTA	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352107	13/08/2012	TATIANA GUERRIERI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352140	22/08/2012	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Nomeado
352151	30/08/2012	ZOE ANA ANTUNES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 237/2015 - SMA

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art 1º **CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares**, Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, ao servidor abaixo relacionado:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERIODO	LOTAÇÃO
352005	21987/15	LUIZ ALBERTO MICHELINO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	25/11/2015 A 23/11/2016	SMDS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II – Portaria 236/2015-SMA

e) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Julho/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
351992	02/07/2012	ASSUNTA APARECIDA PETERS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	Nomeado
352060	23/07/2012	VERA LUCIA IVAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nomeado

f) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Agosto/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
352092	07/08/2012	ANA LUCIA BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Nomeado
352119	13/08/2012	ANDREIA APARECIDA MUNIZ SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS	Nomeado
352152	30/08/2012	ANDRESSA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR – 40 HORAS	Nomeado
352083	02/08/2012	CATIA ARAUJO DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nomeado
352149	29/08/2012	CRISTINE SPIEL	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352127	14/08/2012	ELAINE DE FATIMA SUMINI FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352110	13/08/2012	ELAINE DO ROCIO PREMEBIDA BOBATO	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352106	13/08/2012	ELIANA DE PAULA DE JESUS	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352128	14/08/2012	EMILIA SCHADECK VAIS	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352122	13/08/2012	EUNICE KAISER ORTIZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	Nomeado
352113	13/08/2012	GILBERTO FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352103	06/08/2012	JOSE GOMES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nomeado
352146	29/08/2012	LUANA APARECIDA SCHEZOSKI DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352087	06/08/2012	LUCIA MARIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nomeado
352121	13/08/2012	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV – Portaria 236/2015-SMA

g) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Outubro/2015:

Matrícula	Data Admissão	Nome	Cargo	Situação
352193	03/10/2012	ALINE MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	Nomeado
352237	25/10/2012	ANA LUCIA MARQUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352215	17/10/2012	ANDREIA FELIX LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352216	17/10/2012	DENISE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352219	17/10/2012	ELAINE BILESKI DIDONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352220	17/10/2012	FABRICIA SCHIO DOS SANTOS POMOCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352221	17/10/2012	FEBIANE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352239	29/10/2012	JULIANA DOS SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO	Nomeado
352211	17/10/2012	JULIANE ZANETTI MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352240	30/10/2012	JUSSARA MARIA SIRICHUK ANTUNES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nomeado
352223	17/10/2012	LENILCE CORREA FERNANDES LEAL	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352236	25/10/2012	LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	COZINHEIRO	Nomeado
352222	17/10/2012	LUCIANE INACIO MARCELINO DA CONCEICAO	PROFESSOR - 40 HORAS	Nomeado
352203	11/10/2012	MARILDA APARECIDA DO NASCIMENTO FILISBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352214	17/10/2012	NEUNILIA CHANDOHIA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352224	17/10/2012	PEDRO JULIANO VELOSO	EDUCADOR SOCIAL	Nomeado
352216	17/10/2012	ROMELIA LEWANDOWSKI DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado
352217	17/10/2012	VILMA DE MORAIS MARINHO ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 238/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista - GE, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 24 de novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 038/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADELSON LUIZ KLEM	ENGENHEIRO CIVIL	SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



Portaria nº 007/2015 – S.M.E.C.E
De 23 de novembro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/2012, conforme quadro abaixo:

Prot.	Nome	Mat.	Cargo	Adm.	Nível Anterior	Nível Atual
4004/15	LILANGE JOSÉ DE ABREU BUSCH	351902	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
4003/15	LUIZA APARECIDA GOMES	351913	PROFESSOR 20 HRS	02/05/12	B-01	B-02
4007/15	VANESSA SILVA DE ARAÚJO	352017	PROFESSOR 40 HRS	06/07/12	A-01	A-02
3963/15	ROSICLEIA QUEIROZ FERREIRA	351852	PROFESSOR 20 HRS	10/04/12	B-01	B-02
3979/15	MARIA REGINA LEMOS C. DOS SANTOS	348349	PROFESSOR 20 HRS	08/04/05	E-02	E-03
3843/15	JANETE DAL PUPO	351906	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
3853/15	DEBORA REGINA DE RAMOS FONSECA	351897	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
3862/15	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	25001	PROFESSOR 20 HRS	06/08/97	I-02	I-03
3862/15	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	115601	PROFESSOR 20 HRS	14/02/00	G-02	G-03
3842/15	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER	15001	PROFESSOR 20 HRS	08/02/99	H-02	H-03
3842/15	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER	98801	PROFESSOR 20 HRS	09/07/99	H-02	H-03
3809/15	MARIA MIRIAN DE AZEVEDO	276401	PROFESSOR 20 HRS	14/02/03	F-02	F-03

3809/15	MARIA MIRIAN DE AZEVEDO	350563	PROFESSOR 20 HRS	03/09/09	C-02	C-03
3798/15	ROSILDA MATHIAS DE ALMEIDA	351904	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
3738/15	CRISTIANE PORVROZNIK DO NASCIMENTO	352019	PROFESSOR 40 HRS	06/07/12	A-01	A-02
3434/15	MARISA DE ARAUJO GIACOMEL	351854	PROFESSOR 20 HRS	10/04/12	B-01	B-02
3536/15	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	348786	PROFESSOR 20 HRS	12/06/02	E-02	E-03
1000/15	JOSE OSMAIR ZILLOTTO	351943	PROFESSOR 20 HRS	16/05/12	B-01	B-02
3189/15	DOLIRIA DE JESUS SAIDOCA	351895	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
3129/15	CLAUDETE MIRANDA DE SOUZA	351912	PROFESSOR 20 HRS	27/04/12	B-01	B-02
3188/15	MARISTELA GONÇALINA CRUZ	351901	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
14053/15	ALESSANDRA ESQUELBECK DIAS	351941	PROFESSOR 20 HRS	16/05/12	B-01	B-02
314946	AMANDA MACHADO LOPES	351418	ED. DE INFÂNCIA	16/05/11	B-01	B-02
4070/15	ANALEIXA SORA ULIR	351779	PROFESSOR 20 HRS	14/03/12	B-02	B-03
5530/15	ANDRESSA DE FATIMA ANDRADE OLIVEIRA	350857	ED. DE INFÂNCIA	31/05/10	B-02	B-03
4587/15	CRISTINE SPIEL	352149	PROFESSOR 40 HRS	29/08/12	A-01	A-02
4466/15	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATTA	349226	PROFESSOR 20 HRS	10/11/06	C-02	C-03
4466/15	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATTA	348144	PROFESSOR 20 HRS	14/02/05	D-02	D-03
4870/15	EMILIA SCHADECK VAIS	352128	PROFESSOR 40 HRS	14/08/12	A-01	A-02
5639/15	FERNANDA DANIELLE DA SILVA	351853	PROFESSOR 20 HRS	10/04/12	B-01	B-02
5592/15	GESLAINE SIQUEIRA DE SOUZA ONEVETCH	350897	ED. DE INFÂNCIA	02/06/10	B-02	B-03
4503/15	GESSY RADAELÉ	351896	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
4464/15	GILBERTO FERREIRA SANTIAGO	352113	PROFESSOR 40 HRS	13/08/12	A-01	A-02
18450/15	IVANI MIRANDA DE SOUZA	351843	PROFESSOR 20 HRS	03/04/12	B-01	B-02
5626/15	LEIA DANIELY KLEMPOVUS DOS PASSOS	352172	PROFESSOR 40 HRS	17/09/12	A-01	A-02
4497/15	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	352121	PROFESSOR 40 HRS	13/08/12	A-01	A-02

19084/15	MARIA MARILDA CHAVES	351900	PROFESSOR 20 HRS	23/04/12	B-01	B-02
4333/15	PATRICIA MARTINS AMARAL	352018	PROFESSOR 40 HRS	06/07/12	A-01	A-02
4418/15	ROSIMEIRE SENE DA CRUZ	352114	PROFESSOR 40 HRS	13/08/12	A-01	A-02
4596/15	SUELI CANDIDA MATHEUS BATISTA	352148	PROFESSOR 40 HRS	29/08/12	A-01	A-02

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/11



Portaria nº 10/2015 - SMECE
De 25 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS professor 20 e 40 horas.

Art. 2º- Ficam designados os servidores LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES, matrículas 274801/34401; DANIELI KONOPKA, matrículas: 348447/255601; FERNANDO LIMA DE SOUZA, matrícula 351345; JANETE ALVES, matrícula: 98301, MARINALDA PAULIV PEREIRA, matrícula: 275001/348193 e CELIA REGINA FERREIRA SILVA IANISKI, mat: 200701/76401, como membros da Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS professor 20 e 40 horas.

Art. 3º - Fica designado, o servidor FERNANDO LIMA DE SOUZA, matrícula 351345, para a Função de Presidente da Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS professor 20 e 40 horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

b) Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente no exercício regular de suas atribuições;

c) romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente que integre.

3. O fato acima citados levaram a servidora J.V.S em tese, ao descumprimento da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA , em seu Artigo 48, incisos I, IV, Art. 55 inciso II, III, e o Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente, comprometendo a conduta da servidora J.V.S, matrícula nº 352764.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto na Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA em seu Artigo 48, I, IV, Art. 55 incisos II, III, e Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente no inciso I, II, em tese foram descumpridos.

Art. - 55 São consideradas faltas funcionais graves as seguintes condutas: I-usar da função em benefício próprio; III-manter conduta incompatível com o cargo que ocupa; IV-exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; V-recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, período de plantão, sobreaviso ou prontidão; X- descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições; XI – deixar de cumprir suas atribuições. Administrativa; XIII- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade.

2. A Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente ora designada pelas Portarias 08/2015, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do conteúdo nos autos.

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador e rol de testemunhas constando nomes completos, endereços e telefones.

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa final.

5. Da conclusão tomada pela Comissão de Ética será remetido ao CMDCA que, em plenária, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015.

Denise Grebos
Presidente

Simone Cristina da Silva Oliveira
Secretária

Rosilda de Paula Moraes
Membro do Conselho Tutelar

Fernando Henrique dos Santos
Membro do Conselho Tutelar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

PORTARIA Nº 05/2015
De 20 de novembro 2015

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora J.V.S do Conselho Tutelar.

A Comissão Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora Denise Grebos, RG nº 6.114.013-1 SSP/PR, integrada ainda pela secretária Simone Cristina da Silva Oliveira, RG nº 5.499.565-2-SSP/PR e pelos membros do Conselho Tutelar Fernando Henrique dos Santos RG: 9.370.310-3 e Rosilda de Paula RG: 4.547.645-6 designados pela Portaria nº 08/2015 , no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA , em seu Artigos 48, incisos I, II, III, IV, Art. 55 inciso I, II, III, IV, V, VIII, X, XI, XIII – Art. 136 do Estatuto da Criança e Adolescentes resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme o Ofício nº 38/15 do CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de 23 de outubro de 2015.

1. O CADI, através do relatório de 23 de outubro de 2015, encaminhou o relatório supra mencionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, relatando fatos ocorridos com a Conselheira Tutelar J.V.S, Matrícula nº 352764.

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária encaminhou o relatório para a Comissão de Ética para providências cabíveis, a qual prossegue na denúncia exposta para investigação e elucidação dos fatos cometidos em tese pela servidora J.V.S e em conformidade com a Lei Municipal 845/2011 do CMDCA, art. 55 em que os atos cometidos serão investigados conforme ordem abaixo:

a) Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;

CÂMARA



Ato nº 47/2015
De 18 de novembro de 2015

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2015, JOSMAR CESAR DE BRITO, RG nº 12.363.415-2, CPF nº 074.282.759-38, do cargo efetivo de "Assistente Legislativo", do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 18 de novembro de 2015 pela Câmara de Municipal de Fazenda Rio Grande.

Silvestre Savitzki
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 12/2015

Súmula: Concede diárias a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado, o qual participará de: Curso sobre ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL

No período de: 25 a 27/11/2015
Conforme solicitação n.º: 12/15.

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Tamiyrs Morege da Silva Garcia	075.203.029-97	Contadora	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2015
De 27 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados nos Concursos Públicos 01/2012 e 03/2013, para provimento de 02 (DUAS) vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e 04 (QUATRO) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos número 19296/2015, 2732/2015 (apenso 11170/2015), 14882/2015 e 21809/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raios-X do Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 04 DE DEZEMBRO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
809875	LICEIA AUERBACH FRANCO	17º
815529	PATRICIA PIRES DA SILVA	18º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1060827	ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA	22º
1068090	ADRIELI DA CUNHA BATISTA CAMPOS	23º
1065185	JEAN FRANCISCO ZONTA	24º
1064402	ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO	25º

- 1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 1.9 - A contratação será realizada por tempo determinado pelo prazo de 12 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração pública até o término do período letivo de 2017.
- 1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, tomando por base o Regulamento Geral de Teste Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 - Taxa de Inscrição: Não há taxa de inscrição.
- 2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III
- 2.3 - Do cargo:

Cargo	Requisitos Mínimos	Vagas	Vagas Pessoas Afrodescendentes	Vagas Pessoa com Deficiência	Vencimento	Horas Semanais
Professor 20h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	Mínimo 80	8	4	R\$: 958,89	20h
	Acadêmicos matriculados a partir do 3º período do curso de pedagogia (25% do curso concluído.)				R\$: 671,22	
Professor 40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	Mínimo 80	8	4	R\$: 1.917,78	40h
	Acadêmicos matriculados a partir do 3º período do curso de pedagogia (25% do curso concluído.)				R\$: 1.342,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada no Órgão Oficial do Município, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015.

CLAudemir José de ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 038/2015

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de Professor - 20 e 40 horas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 3677/2014, Portaria 04/2011, Processo Administrativo nº 9.195/2014 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas, para cargo Professor - 20 e 40 horas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fazenda Rio Grande, por meio de comissão instituída para este fim.
- 1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.
- 1.4 - A Prova de Títulos será realizada na cidade de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, conforme data, horário e local divulgados neste Edital.
- 1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo simplificado, por meio da internet, www.fazendariogrande.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR.
- 1.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral separada por cargo e com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência separada por cargo.
- 1.7 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a entrega da documentação prevista conforme item 12.1.13, Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso, de caráter eliminatório.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

- 3.1 - Ao candidato afrodescendente é reservado o percentual de 10% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
- 3.2 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
- 3.3 - O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.
- 3.4 As vagas destinadas as pessoas afrodescendentes não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos classificados na listagem geral.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
- 4.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 5% (cinco por cento) do número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.
- 4.3 - Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência.
- 4.4 - Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa com deficiência considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.
- 4.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 23 de novembro de 2015;

4.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, obrigatoriamente, até o dia 16 de dezembro de 2015, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o laudo médico a que se refere o item 4.7 deste Edital.

5

4.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

4.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

4.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

4.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

4.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.17 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

6

4.18 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

4.19 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.21 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.22 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

4.23 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprirem, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

6

4.18 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

4.19 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.21 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.22 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

4.23 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprirem, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

8

7.2 - Os títulos (originais e cópias) deverão ser entregues diretamente no local destinado para entrega pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida.

7.3 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

7.4 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega dos títulos após a data e horário estipulados neste Edital.

7.5 - Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo receptor dos títulos.

7.6 - No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constará quantas folhas foram entregues.

7.7 - Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.

7.8 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

7.9 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

7.10 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tomado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.11 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.12 - Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Escolaridade/ Nível	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
3º período	5,0	5,0
4º período	10,0	10,0
5º período	15,0	15,0

6º período	20,0	20,0
7º período	25,0	25,0
8º período	30,0	30,0
Magistério	60,0	60,0
Graduação na área* (desde que não seja pré-requisito para ingresso no cargo)	70,0	70,0
Especialização na área*	5,0	5,0
Mestrado na área*	15,0	15,0
Doutorado na área*	20,0	20,0
Tempo de serviço na área**	1,0 cada ano**	10,0

* Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

** O tempo de serviço será comprovado por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho ou declaração do órgão público, constando o cargo para o qual o candidato concorre.

*** O tempo de serviço só será contabilizado para os candidatos formados, para os acadêmicos observar o item 9.1 alínea c.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Do Edital
- b) Da homologação das Inscrições.
- c) Do resultado da Prova de Títulos.
- e) Da classificação final.
- f) Do erro material.

8.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Pioneiros via protocolo manual.

8.3 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.4 - Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

10

8.5 - Os recursos serão apreciados pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada pela SMECE e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Procuradoria Jurídica. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo, através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

8.6 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que apresentar na seguinte ordem:

a) Títulos na área da Educação conforme o item 7.12;

b) Tempo de serviço adicional na área da Educação;

c) Exclusivamente para acadêmicos do curso de pedagogia, será considerado o tempo de estágio remunerado.

d) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

e) Sorteio.

10 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fazendariogrande.pr.gov.br e no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.6 deste Edital, por cargo e nome.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos aprovados no cargo previsto neste Edital, obedecendo a ordem classificatória geral ficará à critério da administração pública, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

12

12.1.11 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade – RG;
- C.P.F./MF em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de casamento, quando couber;
- Carteira de reservista, quando couber;
- Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- Comprovante de escolaridade
- Declaração de matrícula do curso de pedagogia atualizada (emitida nos últimos 3 meses), para os acadêmicos.

12.1.12 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.1.13 - Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento previsto no item 11.3.

12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não atenda a satisfação no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - As eventuais despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado serão às expensas por conta dos candidatos.

13.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e terá validade de doze meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

14

13.15 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

13.16 - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Procuradoria Jurídica do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015

MARCILO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	30/11/15
Início do Período de Inscrições	01/12/15
Término do período das inscrições	15/12/15
Homologação das inscrições	16/12/15
Prazo recursal da homologação das inscrições	18/12/15
Resultado pós recursal da homologação das inscrições	19/12/15
Edital de Convocação para prova de títulos	19/12/15
Realização da Prova de Títulos para os convocados.	04/01 a 06/01/16
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	08/01/16
Prazo recursal referente ao resultado da Prova de Títulos	12/01/16
Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final	14/01/16

11

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

12 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:

12.1.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e considerado apto no Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

12.1.1.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

12.1.1.3 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo Anexo V), comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 dias, anteriores à contratação.

12.1.2 - Ter nacionalidade brasileira.

12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

12.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

12.1.5 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.6 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.1.7 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

12.1.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, os acadêmicos deverão apresentar comprovante de matrícula a cada seis meses ou a qualquer momento quando solicitado pela chefia imediata sob pena de rescisão contratual.

12.1.9 - Comprovar idoneidade moral.

12.1.10 - Não estar impedido legalmente de exercer cargo, função ou emprego público.

13

a critério da administração pública até o término do período letivo de 2017.

13.4 - À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

13.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, bem como das necessidades da Administração.

13.7 - Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, haver alteração do calendário para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 - Não haverá segunda chamada para a prova, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

13.9 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

13.10 - Os demais classificados, no cargo previsto neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir, limitando-se a 252 (duzentos e cinquenta e duas) vagas para professor 20 horas e 118 (cento e dezoito) vagas para professor 40 horas, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.11 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer instituição educacional municipal (CMEI's e Escolas).

13.12 - O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.13 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III, IV e V como partes integrantes deste Edital.

15

ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR 20 e 40 HORAS – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ANO 2015

EDITAL: 01/2015

CARGO: PROFESSOR – ____ HORAS

CANDIDATO: _____

CPF: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO _____

DATA: _____

Observação:

"Os títulos deverão ser apresentados conforme previsto no Edital nº 01/2014 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, em especial o item 6".

ANEXO III PROFESSOR – 20 e 40 HORAS Cargo: Professor

Descrição Sintética:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.

Descrição Detalhada:

Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola; elaborar seu Plano de Trabalho Docente; desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo educando; proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos educandos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do educando; proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos educandos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola; promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os educandos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos educandos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; participar de processos coletivos de avaliação do

16

próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; viabilizar a igualdade de condições para a permanência do educando na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada educando, no processo de ensino e aprendizagem; participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recurso, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; propiciar ao educando a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; zelar pela frequência do educando à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica e aos responsáveis legais; manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Escola; comparecer a Escola nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; executar outras tarefas correlatas. Requisitos Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.

[Assinatura]

17

**ANEXO IV
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CARGO: PROFESSOR – 20 e 40 HORAS**

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer o cargo/função de Professor – 20 horas.
- () APTO para exercer o cargo/função de Professor – 40 horas.
- () INAPTO para exercer o cargo/função de Professor – 20 horas.
- () INAPTO para exercer o cargo/função de Professor – 40 horas.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM
Local: _____ Data: ____/____/201____
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO V
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CARGO: PROFESSOR – 20 e 40 HORAS**

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

- A - Tipo da Deficiência:
 - B - Código CID:
 - C - Limitações Funcionais:
 - D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
- De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:
- () COMPATÍVEL para exercer o cargo de Professor – 20 horas
 - () COMPATÍVEL para exercer o cargo de Professor – 40 horas
 - () INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de Professor – 20 horas
 - () INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de Professor – 40 horas

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM
Local: _____ Data: ____/____/201____

[Assinatura]

COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015
Processo Administrativo nº 170/2015 / Protocolo nº 19989/2015
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, por meio do Maior Desconto por Item, conforme solicitação da Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Dezembro de 2015, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 01 a 16 de Dezembro de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Novembro de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015
Processo Administrativo nº 188/2015 / Protocolo nº 22504/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a demanda das Secretarias integrantes da Administração Pública Municipal.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 16 de Dezembro de 2015, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 01 a 16 de Dezembro de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 53/2015**

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 53/2015, com objeto o Registro de Preço para confecção de Uniformes para a Secretaria Municipal de Urbanismo-Divisão de Iluminação Pública e Uniformes (EPTS) para o SAMU - Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, vencedor do Lote 07 com o valor de R\$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), do Lote 08 com o valor de R\$ 965,40 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e do Lote 09 com o valor de R\$ 2.372,90 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos); H. A. ERBE & CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 1.299,80 (um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), do Lote 04 com o valor de R\$ 11.854,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), do Lote 06 com o valor de R\$ 14.768,80 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e do Lote 10 com o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); GG VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.732.684/0001-16, vencedor do Lote 05, com o valor de R\$ 27.968,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais); e EDVALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA 00709709803, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.146.594/0001-46, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 5.367,60 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e do Lote 03 com o valor de R\$ 4.869,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 60/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, e adjudica o objeto em favor das empresas: SULMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.115.693/0001-19, vencedor dos itens 02 e 28, com o valor total de R\$ 63.619,00 (sessenta e três mil seiscentos e dezenove reais); KDP COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.626.569/0001-10, vencedor dos itens 08, 09 e 24, com o valor total de R\$ 51.176,68 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); CWR COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.524.956/0001-46, vencedor dos itens 05, 11, 19, 22, 26, 29, 37, 38 e 39, com o valor total de R\$ 96.757,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais); TIAGO ALEXANDRE BOERGERSHAUSEN – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.765.586/0001-88, vencedor dos itens 04, 06, 10, 16 e 27, com o valor total de R\$ 53.563,60 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); J LENZ – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.483.811/0001-44, vencedor do item 14, com o valor total de R\$ 111.649,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e nove reais); V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, vencedor dos itens 32, 40, 41, 42 e 43, com o valor total de R\$ 9.188,50 (nove mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, vencedor dos itens 17, 20, 21, 25, 33 e 34, resultando no valor total de R\$ 68.774,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais); UHLIG & KOROVSKY TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.011.419/0001-41, vencedor dos itens 13 e 23, resultando no valor total de R\$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais); MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.275.465/0001-22, vencedor dos itens 07, 12, 30 e 35, com o valor total de R\$ 56.330,00 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais); e SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, vencedor dos itens 01, 03, 15, 18, 31, 36 e 44, com o valor total de R\$ 143.484,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2015.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2015**

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 63/2015, com objeto o Registro de Preço para a Aquisição de veículo tipo picape, zero quilômetro, 4x4 e conjunto sinalizador acústico visual, conforme Convênio nº 812075/2014 Senasp/Ministério da Justiça, e adjudica o objeto em favor da empresa B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.862.883/0001-41, vencedor com o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2015.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 53/2015**

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 53/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e mobiliários para os CMEI's novos do Bairro Galha Azul e Jardim Europa, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201401384 do FNDE/MEC, tendo como vencedores as seguintes empresas: AWD COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 11.914,00 (onze mil novecentos e quatorze reais); MARCIO A. R. DA SILVA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.947.970/0001-50, vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 44.939,90 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); PRIMOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.222.408/0001-15, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 13.429,98 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 12.698,94 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); do Lote 07 com o valor de R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais) e do Lote 08 com o valor de R\$ 5.735,96 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); e GAMA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83, vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015

[Assinatura]
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro sob Portaria 274/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**Concorrência Pública nº. 004/2015
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, resultando habilitada a empresa INOVA AMBIENTAL - TRANSPORTES DE RESÍDUOS, atendendo plenamente as exigências do edital. As empresas OK AMBIENTAL LTDA. e VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA – ME resultaram inabilitadas por não atender aos índices estabelecidos no item 6.1.3 "b.1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira, e por não atender todas as exigências estabelecidas no item 6.1.4 do edital – Qualificação Técnica; A empresa SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A resultou inabilitada por não atender aos índices estabelecidos no item 6.1.3 "b.1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira; A empresa R. N. DINA & CIA LTDA. ME resultou inabilitada por não apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital. Julgamento aplicado com base na análise da Contabilidade e da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e prestação de serviços para execução de Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 6 de outubro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Processo Administrativo: 71/2015;
Protocolo: 917/2015;

Detentor: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA-ME; Inscrição Estadual 906.17.587-87; CNPJ: 17.304.613/0001-27; Endereço: Avenida Antônio Cunha 980- Centro, Curitiba/PR, Cep: 84.280-000, Telefone (41) 3545-1358; Representante Legal: Marcel Renato dos Santos; CPF/MF nº 989.181.500-59; Valor homologado: Vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 10.699,95 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA-EPP; CNPJ: 00.569.505/0001-71; Endereço: Rua Copalim nº 770, Bairro Eucaliptos- Cep: 83.820-057, Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3349-5598, E-mail: marcondes@marcondes.com.br, contato@marcondes.com.br; Representante Legal: Jurandir Goelma Marcondes; CPF/MF nº 742.809.619-72; Valor homologado: Vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 3.028,40 (três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos);

Detentor: MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA; CNPJ: 0.371.838/0001-46; Endereço: Rua XV de Novembro nº297, Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.020-310, telefone (41) 3503.8265/2112.3434/3203.1700/9561.7323; Representante Legal: Rafael Pereira Mendonça; CPF/MF nº 064.703.129-60; Valor homologado: Vencedor do Lote 08 com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

[Assinatura]
Genilda de Jesus Leite
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula nº 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de Serpentina não arenoso e Pó de Pedra, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 28 de outubro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Processo Administrativo: 143/2015;
Protocolo: 15900/2015;

Detentor: EURO MINÉRIOS LTDA;
CNPJ: 03.219.633/0001-83
Endereço: Rua Domingos Benvenuto Molella, 13842- Colônia Marcelino- CEP: 83.005-970, São José dos Pinhais/PR, Fone: 41-3382 3860
Representante Legal: Bárbara Gondro, CPF/MF nº 006.905.049-00;
Valor homologado: vencedor do item 02 com o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Detentor: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP;
CNPJ: 79.390.530/0002-24; Inscrição Estadual nº 902.702.8222;
Endereço: Estrada Geral Campina dos Maia, s/nº, Bairro Campina dos Maia- Piên/PR, Cep: 83.860-000, Fone: 47-3835 1348- 41/9979 5010- 9924 5185, E-mail: marcos@extraçaoeareia.com.br;
Representante Legal: Marcos Heinz Maahs; CPF/MF nº 005.165.569-16.
Valor homologado: Vencedor do item 01 com o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e item 03 com o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 /2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material Odontológico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 06 de novembro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Processo Administrativo: 104/2015;
Protocolo: 2159/2015;

Detentor: RENATO MARANA - EPP;
CNPJ: 04.575.811/0001-71; Inscrição Estadual: 362.064.282.116;
Endereço: Rua Reinaldo Costa, 305- Bairro: IV Distrito Industrial, Itacemópolis/SP, CEP: 13.495-000, E-mail: renatomarana@gmail.com, telefone:19- 3456 4798/3456 4847;
Administrador: Renato Marana; CPF sob nº. 250.625.888-47
Valor homologado: Vencedor do Lote 02, com o valor de R\$ 110.724,21 (cento e dez mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Detentor: SULBOX COMERCIAL LTDA-ME;
CNPJ: 07.051.750/0001-31; Inscrição Estadual: 90.673.265-36;
Endereço: Rua Mato Grosso, 5200- Ferraria, Campo Largo/PR, Cep: 83.608-640, Telefone: 41-3392 7052, E-mail: sulboxcomercial@gmail.com;
Administrador: Bruno Castro Vilha; CPF sob nº. 067.892.479-12;
Valor homologado: Vencedor do Lote 01, sendo de R\$ 4.767,80 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e do Lote 04, com o valor de R\$ 167.767,71 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONOA & CIA LTDA;
CNPJ:09.245.708/0001-87; Inscrição Estadual: 90.425.350-25;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, 348- Cep: 81.170-590, Bairro CIC, Curitiba/PR, fone/fax (41) 3042-1069, E-mail: kleberdalabona@hotmail.com;
Administrador: Arcelio Antonio Dalabona; CPF sob nº. 231.042.799-34;
Valor homologado: Vencedor do Lote 03, com o valor de R\$ 103.114,29 (cento e três mil cento e quatorze reais e vinte e nove centavos) e do Lote 06, com o valor de R\$ 15.610,00 (quinze mil seiscientos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material Odontológico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 06 de novembro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Processo Administrativo: 65/2015;
Protocolo: 1468/2015;

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ;
CNPJ: 00.802.002/0001-02; Inscrição Estadual: 253.148.995
Endereço: Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9000, fax:47-3520 9004, e-mail: altermed@altermed.com.br;
Administrador: Maicon Cordova Pereira; CPF sob nº. 015.886.939-70;
Valor homologado: Vencedor do Lote 09 com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Detentor:DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ;
CNPJ: 02.477.571/0001-47; Inscrição Estadual:901.57214-37
Endereço: Rua Anne Frank, 5223- Boqueirão- Curitiba/PR, Cep: 81.730-010, Fone: 41- 3204-8000, E-mail: vendas@dentalmedsul.com.br;
Administrador: Valtter Elisbão Garcia Donini; CPF sob nº. 099.338.249-53;

Valor homologado: Vencedor Lote 01 com o valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); do Lote 03 com o valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais); do Lote 05 com o valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais); do Lote 06 com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais); do Lote 07 com o valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); do Lote 13 com o valor de R\$ 25.300,00 (vinte cinco mil e trezentos reais); do Lote 15 com o valor de R\$ 5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); do Lote 16 com o valor de R\$ 172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); do Lote 17 com o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); do Lote 18 com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); do Lote 19 com o valor de R\$ 1.181,80 (mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); do Lote 20 com o valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais); do Lote 21 com o valor de R\$ 2.740,50 (dois mil setecentos e setenta e cinquenta centavos); do Lote 22 com o valor de R\$ 4.458,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); do Lote 23 com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); do Lote 24 com o valor de R\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); do Lote 25 com o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); e do Lote 26 com o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

Detentor: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 11.101.480/0001-01; Inscrição Estadual nº. 90492848-85
Endereço: Rua das Carmelitas, n.º 634, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-070, fone (41) 3501-7359, E-mail: efetive@hotmail.com;
Administrador: Cláudio José dos Santos; CPF sob nº. 035.501.499-80
Valor homologado: Vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); do Lote 04 com o valor de R\$ 31.575,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais); do Lote 08 com o valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); do Lote 10 com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); e do Lote 14 com o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 46/2015

PROTÓCOLO: 21771/2015
Objeto: Contratação de empresa para confecção dos carnes de IPTU para exercício de 2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Arrecadação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 68.852.870/0001-22
VALOR: R\$ 23.406,00 (Vinte e três mil quatrocentos e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/11/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2015 - ID:2565

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA-ME;
CNPJ: nº 17.394.513/0001-27;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e utensílios para execução de Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015
PROTÓCOLO: Nº. 917/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 10.699,95 (Dez mil, seiscientos e noventa e nove reais com noventa e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2015 - ID:2566

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA-EPP;
CNPJ: nº 00.569.505/0001-71;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Locação de Ônibus Executivo para execução de Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015;
PROTÓCOLO: Nº. 917/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 3.028,40 (três mil, vinte e oito reais com quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2015 - ID:2567

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA;
CNPJ: nº 10.371.836/0001-45;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Capacitação para a equipe técnica para execução de Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015;
PROTÓCOLO: Nº. 917/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015 - ID:2593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA INVEST LTDA-ME;
CPF: nº 04.290.103/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de campo de futebol para Campeonato de Futebol Amador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;
PROTÓCOLO: Nº. 17682/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2015 - ID:2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO MADEIRA SOFIA;
CPF: nº 04.290.103/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 789/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
PROTÓCOLO: Nº. 8697/2015;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.712.721,12 (Cinco milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e um reais com doze centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 006/2015

COMODANTE: ELISEU KOPP & CIA LTDA;
CNPJ: 93.915.190/0001-17;
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
OBJETO: Empréstimo a título gratuito de 01 (uma) escolinha de trânsito ao COMODATÁRIO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30/11/2015 a 30/11/2016, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo por interesse comum entre as partes, sem a necessidade de comunicação prévia, ou por interesse de uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2014 - ID 2404

Onde se lê:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 32/2014 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93;

Leia-se:

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2014.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011 - ID 1922

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Alô Imóveis Ltda;
CNPJ: 01.247.719/0001-94;
OBJETO: O objeto do presente contrato a locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e Secretaria Municipal de Administração, para implementação da Associação dos Catadores e Setor de Frotas do Município;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2011;
PROCESSO: 14899/2015 apenso ao 22012/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de 10/11/2015;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 29º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: nº 14.731.544/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 22097/2015;
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015;
Inclui-se no contrato retro a profissional Luciana Stabach, CRM/PR: 34924, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014 - ID 2274

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda;
CNPJ: nº 81.078.289/0001-63;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta por preço unitário;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2013;
PROCESSO: 21432/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 20/11/2015;
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015;
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor André Felipe Comparin Machado, inscrito no CPF sob o 010.231.759-32 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 291.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Petterson Elias de Oliveira
Endereço do imóvel: Rua Chapéu de Sol, nº 176
Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua das Tabuleiras

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 228,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.997,14
Valor 5,01 R\$: 998,57
Valor 5,02 R\$: 998,57

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Escritão no RGI: 30.815
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 861/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 291.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens de frente do lote e local do terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 292.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Valdimiro Correia Machado Junior
Endereço do imóvel: Travessa Rio Guaporé, nº 635
Referência do endereço: Em frente ao início da Rua Rio Curú

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 390,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Sublote 01 (fração de terreno): 195,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 195,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.491,71
Valor 5,01 R\$: 1.245,85
Valor 5,02 R\$: 1.245,85

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Escritão no RGI: 43.933
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 824/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 292.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens de frente do lote e local do terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2.015

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 293.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Yeda Souza Gonçalves Rowada**
Endereço do imóvel: **Fazenda Rio Betara, nº 444 esquina com a Rua Rio Juruaí, nº 592** Bairro: **Iguaçu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua João e a Travessa Rio Piraguara** Lote: **4** Quadra: **36** Planta: **Santa Fé**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **416,00** Frente: **26,00** Profundidade: **16,00** Lado dir. Trav. R. Betara (m): **16,00** Lado opo. R. Juruaí (m): **26,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração do terreno: **215,74 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 316,11**
Sublote 01 (fração de terreno): **100,00 m²** VU Mínimo: **R\$ 316,11** Valor (Sublote 02): **R\$ 35.549,19**
Sublote 02 (fração de terreno): **100,00 m²** VU Máximo: **R\$ 390,03** Valor (Sublote 03): **R\$ 35.457,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **4.425,03** QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **2.204,85** Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos
Valor S/02 R\$: **1.066,47** Um mil e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos
Valor S/03 R\$: **1.063,71** Um mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RUI: **33.713** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: **Alvará 1080/2014 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 294.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **José Carlos Rodrigues de Lima e outros**
Endereço do imóvel: **Rua Paru, nº 1005 esquina com Rua Senegal, nº 64** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Colômbia e Avenida Paraguai** Lote: **4** Quadra: **sublote 11** Planta: **Jardim São Francisco I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **460,00** Frente: **19,00** Profundidade: **15,38** Lado dir. Rua Senegal (m): **24,00** Lado opo. Rua Paru (m): **15,38** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração do terreno: **100,00 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 156,70**
Sublote 01 (fração de terreno): **100,00 m²** VU Mínimo: **R\$ 156,70** Valor (Sublote 02): **R\$ 41.667,00**
Sublote 02 (fração de terreno): **100,00 m²** VU Máximo: **R\$ 416,67** Valor (Sublote 03): **R\$ 41.667,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **4.500,03** QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **1.250,01** Um mil duzentos e cinquenta reais e um centavo
Valor S/02 R\$: **1.250,01** Um mil duzentos e cinquenta reais e um centavo
Valor S/03 R\$: **2.000,01** Dois mil reais e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RUI: **10.748** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: **Alvará 500/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 295.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Leader Sul Construtora e Incorporadora Ltda ME**
Endereço do imóvel: **Rua Pinheiro, nº 46** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Rua Buenos Aires e a Rua Arceira** Lote: **2** Quadra: **39** Planta: **Jardim dos Eucaliptos**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plano** Situação: **Melo de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **498,05** Frente: **15,50** Profundidade: **27,50** Lado dir. terreno (m): **27,50** Lado opo. terreno (m): **28,70** Fundos (m): **15,50**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração do terreno: **108,00 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 156,70**
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00 m²** VU Mínimo: **R\$ 291,73** Valor (Sublote 02): **R\$ 337,48**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00 m²** VU Máximo: **R\$ 360,23** Valor (Sublote 03): **R\$ 337,48**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **4.500,06** QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **1.065,03** Um mil e sessenta e cinco reais e três centavos
Valor S/02 R\$: **1.063,03** Um mil e sessenta e três reais e três centavos
Valor S/03 R\$: **2.372,00** Dois mil trezentos e setenta e dois reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RUI: **36.447** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: **Alvará 724/2014 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015

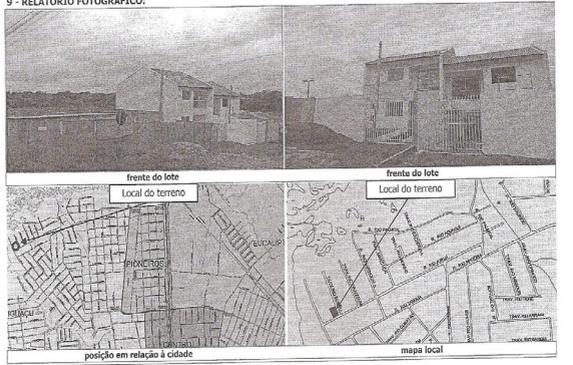
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 293.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do lote: **Local do terreno**
Local do terreno: **Local do terreno**
posição em relação à cidade: **mapa local**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015

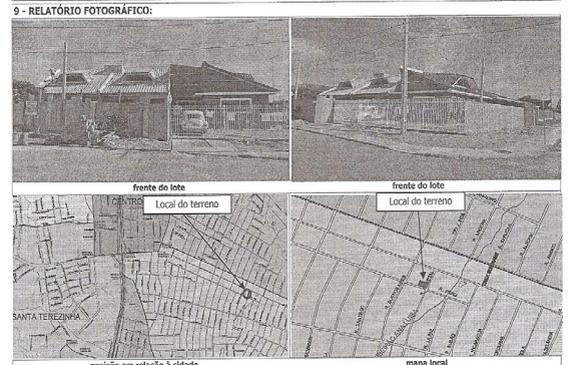
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 294.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do lote: **Local do terreno**
Local do terreno: **Local do terreno**
posição em relação à cidade: **mapa local**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015

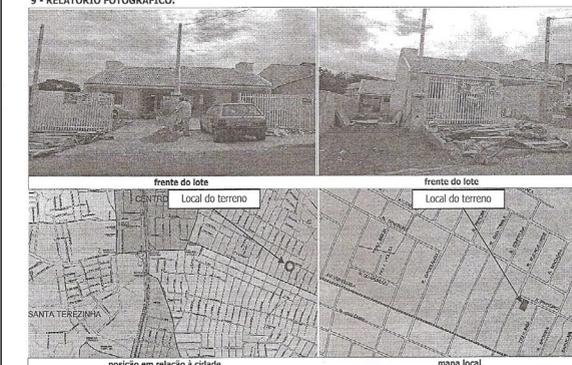
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO nº 295.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do lote: **Local do terreno**
Local do terreno: **Local do terreno**
posição em relação à cidade: **mapa local**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 296.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art. 17A LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Av. Centro, nº 1160 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Butafá e a Rua Laranjeiras Lote: 2 Quadra: 21 Planta: Jardim dos Eucaliptos

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Eucaliptos Transporte coletivo Saúde Segurança Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 485,00 Frente (m): 13,50 Lado de terreno (m): 30,00 Lado eqs (m): 30,00 Fundos (m): 13,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 485,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 235,00 m² VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 470,17
Sublote 02 (fração de terreno): 250,00 m² VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 470,17

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.375,02 TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS.
Valor S/01 R\$: 1.875,01 Um mil oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo.
Valor S/02 R\$: 1.500,01 Um mil quinhentos reais e um centavo.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: 48.770 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais Outros documentos: Alvará 408/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 297.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art. 17A LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Leandro dos Santos
Endereço do imóvel: Rua Roussell, 505 Bairro: Grajinha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida das Américas e a Rua Mandarin Lote: 14 Quadra: 09 Vila do Vale

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 361,80 Frente (m): 13,40 Lado de terreno (m): 27,20 Lado eqs (m): 27,00 Fundos (m): 13,40

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 361,80 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 199,80 m² VU Médio: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 431,67
Sublote 02 (fração de terreno): 162,00 m² VU Médio: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 431,67

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.814,00 DOIS MIL DITOCENTOS E QUATORZE REAIS.
Valor S/01 R\$: 1.554,00 Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais.
Valor S/02 R\$: 1.260,00 Um mil duzentos e sessenta reais.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: 40.598 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais Outros documentos: Alvará 867/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 298.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art. 17A LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Maurício Helal e Lilian Helal Ercolin
Endereço do imóvel: Avenida Polônia, nº 811 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Dinamarca e a Rua Bulgária Lote: 25 Quadra: 48 Planta: Vila Marli

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 378,00 Frente (m): 13,50 Lado de terreno (m): 28,00 Lado eqs terreno (m): 28,00 Fundos (m): 13,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 378,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 125,9998 m² VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 458,31
Sublote 02 (fração de terreno): 125,9998 m² VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 458,31
Sublote 03 (fração de terreno): 126,0002 m² VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 458,31

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.725,03 QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS.
Valor S/01 R\$: 1.575,01 Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo.
Valor S/02 R\$: 1.575,01 Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo.
Valor S/03 R\$: 1.575,01 Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: 20.115 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 035/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 296.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 297.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 298.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.947.474,78	189.180.877,02	25.875.446,71	13,68	133.625.928,72	70,63	55.554.948,30
RECEITAS CORRENTES	132.336.974,78	173.758.896,82	25.387.249,43	14,61	129.758.567,90	74,68	44.000.028,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.418.750,11	47.019.860,53	5.794.265,22	12,32	33.522.745,31	71,29	13.497.115,21
IMPOSTOS	19.049.261,82	31.280.746,32	4.070.382,11	13,01	25.884.031,97	82,75	5.396.714,35
TAXAS	5.218.994,29	11.191.614,20	1.542.571,02	13,78	6.442.359,83	57,58	4.749.254,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.147.500,00	4.547.500,00	181.311,19	3,99	1.196.353,51	26,31	3.351.146,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.185.146,34	5.237.687,29	926.806,87	17,69	3.881.333,50	74,10	1.356.353,79
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.185.146,34	5.237.687,29	926.806,87	17,69	3.881.333,50	74,10	1.356.353,79
RECEITA PATRIMONIAL	146.750,00	1.680.150,90	680.909,51	40,53	2.315.021,16	137,79	-634.870,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	146.750,00	1.680.150,90	680.909,51	40,53	2.315.021,16	137,79	-634.870,26
RECEITA DE SERVIÇOS	3.411.343,73	3.411.343,73	239.053,01	7,01	1.546.830,38	45,34	1.864.513,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.353.724,10	109.995.878,04	16.146.178,02	14,88	84.387.568,32	76,72	25.608.309,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	90.629.724,10	105.119.299,32	15.643.304,87	14,88	81.615.603,02	77,64	23.503.587,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	180.000,00	3.944.802,34	502.873,15	12,75	2.771.965,30	70,27	1.172.837,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.824.254,50	6.413.676,34	1.600.036,80	24,95	4.105.069,23	64,00	2.308.607,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.709.273,81	4.192.270,69	833.848,05	19,89	2.639.734,41	62,97	1.552.536,28
MULTAS E JUROS DE MORA	98.862,66	98.862,66	351.689,64	355,85	625.393,15	632,59	-526.530,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.882.471,96	1.882.471,96	370.517,30	19,68	704.644,36	37,43	1.177.827,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	133.646,07	240.071,03	33.981,81	14,15	135.297,31	56,36	104.773,72
RECEITAS DE CAPITAL	12.610.500,00	15.422.280,20	488.197,28	3,17	3.867.360,82	25,08	11.554.919,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.600.000,00	12.652.969,82	196.819,53	1,56	1.219.776,83	9,64	11.433.192,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.600.000,00	12.652.969,82	196.819,53	1,56	1.219.776,83	9,64	11.433.192,99
ALIEIÇÃO DE BENS	10.500,00	10.776,49	0,00	0,00	0,00	0,00	10.776,49
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.500,00	10.776,49	0,00	0,00	0,00	0,00	10.776,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.758.533,89	291.377,75	10,56	2.647.583,99	95,98	110.949,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	225.869,80	0,00	0,00	166.057,12	73,52	59.812,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	2.532.664,09	291.377,75	11,50	2.481.526,87	97,98	51.137,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.947.474,78	189.180.877,02	25.875.446,71	13,68	133.625.928,72	70,63	55.554.948,30

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	144.947.474,78	189.180.877,02	25.875.446,71	13,68	133.625.928,72	70,63	55.554.948,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	144.947.474,78	189.180.877,02	25.875.446,71	13,68	133.625.928,72	70,63	55.554.948,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	7.664.507,41	—	—	3.228.401,61	—	—
Superávit Financeiro	—	7.664.507,41	—	—	3.228.401,61	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.269.520,40	176.008.611,76	33.293.050,40	136.880.750,83	39.127.860,93	24.543.257,70	110.413.670,38	66.594.941,38	107.659.130,76
DESPESAS CORRENTES	108.296.932,03	138.784.318,34	22.058.915,83	113.441.327,06	25.342.991,28	22.865.874,24	103.637.994,91	35.145.323,43	101.380.681,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.130.828,74	74.251.119,67	13.309.264,18	65.354.845,39	8.896.271,26	13.309.264,18	65.354.848,39	8.896.271,28	65.354.848,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.401.750,00	1.674.369,65	330.637,12	1.663.903,91	10.465,74	330.637,12	1.663.903,91	10.465,74	1.663.903,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.754.353,29	62.858.829,02	8.419.014,53	46.422.574,76	16.436.254,26	9.225.972,94	36.619.242,61	26.239.586,41	34.361.909,24
DESPESAS DE CAPITAL	23.815.088,37	37.116.904,42	11.234.134,57	23.439.423,77	13.677.480,65	1.677.383,46	6.775.675,47	30.341.228,96	6.278.469,22
INVESTIMENTOS	19.846.088,37	32.819.764,46	10.470.417,72	19.619.694,48	13.200.069,98	913.666,61	2.955.946,18	29.863.818,28	2.458.739,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D.	3.969.000,00	4.297.139,96	763.716,85	3.819.729,29	477.410,67	763.716,85	3.819.729,29	477.410,67	3.819.729,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	107.389,00	0,00	0,00	107.389,00	0,00	0,00	107.389,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	107.389,00	0,00	0,00	107.389,00	0,00	0,00	107.389,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.882.534,32	184.147.760,39	33.908.453,99	142.009.154,38	42.138.606,01	25.158.661,29	115.542.073,93	68.605.686,46	112.787.534,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	139.882.534,32	184.147.760,39	33.908.453,99	142.009.154,38	42.138.606,01	25.158.661,29	115.542.073,93	68.605.686,46	112.787.534,31
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.083.854,79	—	133.625.928,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	139.882.534,32	184.147.760,39	33.908.453,99	142.009.154,38	42.138.606,01	25.158.661,29	133.625.928,72	—	246.413.463,03

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Intra-Orçamentárias	7.613.013,92	8.139.148,63	615.403,59	5.128.403,55	3.010.745,08	615.403,59	5.128.403,55	3.010.745,08	5.128.403,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.613.013,92	8.139.148,63	615.403,59	5.128.403,55	3.010.745,08	615.403,59	5.128.403,55	3.010.745,08	5.128.403,55

FONTE:

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.269.520,40	176.008.611,76	33.293.050,40	136.880.750,83	96,39	39.127.860,93	24.543.257,70	110.413.670,38	95,56	65.594.941,38
Judiciária	1.077.982,30	1.492.660,88	235.550,98	1.143.359,18	0,81	349.301,70	243.475,71	1.118.857,52	0,97	373.803,36
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.077.982,30	1.492.660,88	235.550,98	1.143.359,18	0,81	349.301,70	243.475,71	1.118.857,52	0,97	373.803,36
Essencial à Justiça	105.000,00	234.141,90	94.788,02	212.563,06	0,15	21.578,84	98.038,02	202.340,06	0,18	31.801,84
Representação Judicial e Extrajudicial	105.000,00	234.141,90	94.788,02	212.563,06	0,15	21.578,84	98.038,02	202.340,06	0,18	31.801,84
Administração	8.568.784,88	12.299.587,41	2.319.529,89	11.589.568,43	8,16	710.018,98	2.287.110,30	10.689.720,62	9,25	1.609.866,79
Administração Geral	8.568.784,88	12.299.587,41	2.319.529,89	11.589.568,43	8,16	710.018,98	2.287.110,30	10.689.720,62	9,25	1.609.866,79
Segurança Pública	6.634.669,97	7.887.955,47	1.253.285,50	6.482.086,99	4,56	1.405.868,48	1.119.738,30	5.180.096,76	4,48	2.707.858,71
Policimento	3.637.079,81	3.962.076,69	270.975,67	3.545.346,04	2,50	416.730,65	503.886,03	2.414.141,84	2,09	1.547.934,85
Defesa Civil	224.416,75	609.301,89	26.046,57	216.536,10	0,15	392.765,79	27.096,74	182.551,32	0,16	426.750,57
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.773.173,41	3.316.576,89	478.188,13	2.720.204,85	1,92	596.372,04	588.755,53	2.583.403,60	2,24	733.173,29
Assistência Social	9.855.402,06	11.753.359,73	1.277.324,30	6.330.816,75	4,46	5.422.542,98	1.212.679,63	5.737.331,95	4,97	6.016.027,78
Assistência ao Idoso	160.125,00	160.125,00	-5.528,64	58.778,92	0,04	101.346,08	-20.585,92	40.703,64	0,04	119.421,36
Assistência ao Portador de Deficiência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.283.256,04	5.446.960,12	487.186,34	2.286.643,68	1,61	3.160.316,44	429.692,33	1.786.109,54	1,55	3.660.850,58
Assistência Comunitária	5.354.271,02	6.088.524,61	795.666,60	3.985.394,15	2,81	2.103.130,46	803.573,22	3.910.518,77	3,38	2.178.005,84
Alimentação e Nutrição	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Saúde	26.940.734,00	39.644.882,04	5.754.944,07	29.258.685,62	20,60	10.386.196,42	5.651.312,29	26.164.295,55	22,64	13.480.586,49
Atenção Básica	21.265.814,76	30.693.467,80	4.038.173,90	21.616.441,15	15,22	9.077.026,65	3.934.542,12	18.522.051,08	16,03	12.171.416,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.674.919,24	8.951.414,24	1.716.770,17	7.642.244,47	5,38	1.309.169,77	1.716.770,17	7.642.244,47	6,61	1.309.169,77
Trabalho	2.241.855,82	2.819.128,78	406.816,53	1.936.334,72	1,36	882.794,06	392.625,58	1.866.633,05	1,62	952.495,73
Fomento ao Trabalho	2.241.855,82	2.819.128,78	406.816,53	1.936.334,72	1,36	882.794,06	392.625,58	1.866.633,05	1,62	952.495,73
Educação	42.857.174,63	57.981.298,09	12.810.461,33	48.930.193,62	34,46	9.051.104,47	9.702.735,57	39.336.974,08	34,05	18.644.324,01
Ensino Fundamental	41.031.193,81	54.034.311,39	12.103.763,60	46.198.072,90	32,53	7.836.238,49	8.909.336,26	36.810.637,89	31,86	17.223.673,50
Educação Infantil	1.825.980,82	3.946.986,70	706.697,73	2.732.120,72	1,92	1.214.865,98	793.399,31	2.526.336,19	2,19	1.420.650,51
Cultura	432.768,52	384.179,52	33.245,07	147.576,85	0,10	236.602,67	27.737,74	118.680,92	0,10	265.498,60
Difusão Cultural	432.768,52	384.179,52	33.245,07	147.576,85	0,10	236.602,67	27.737,74	118.680,92	0,10	265.498,60
Urbanismo	22.346.087,60	27.099.690,58	7.348.427,00	18.366.894,07	12,93	8.732.796,51	1.370.006,80	8.346.339,70	7,22	18.753.350,88
Administração Geral	114.975,00	144.975,00	5.541,32	131.181,74	0,09	13.793,26	6.847,79	112.240,96	0,10	32.734,04
Infra-Estrutura Urbana	15.561.372,41	17.028.648,08	5.593.235,96	9.743.192,14	6,86	7.285.455,94	-278.599,59	1.582.635,23	1,37	15.446.012,85
Serviços Urbanos	6.669.740,19	9.928.067,50	1.749.649,72	8.492.520,19	5,98	1.433.547,31	1.641.758,60	6.651.463,51	5,76	3.274.603,99
Habituação	350.463,75	350.463,75	28.070,75	141.200,75	0,10	209.263,00	29.723,87	122.203,00	0,11	228.260,75
Habituação Urbana	350.463,75	350.463,75	28.070,75	141.200,75	0,10	209.263,00	29.723,87	122.203,00	0,11	228.260,75

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.269.520,40	176.008.611,76	33.293.050,40	136.880.750,83	96,39	39.127.860,93	24.543.257,70	110.413.670,38	95,56	65.594.941,38
Gestão Ambiental	4.514.655,78	7.261.693,17	1.051.289,63	6.268.872,30	4,41	992.820,87	1.244.739,66	5.576.786,22	4,83	1.684.906,95
Controle Ambiental	4.514.655,78	7.261.693,17	1.051.289,63	6.268.872,30	4,41	992.820,87	1.244.739,66	5.576.786,22	4,83	1.684.906,95
Agricultura	63.000,00	243.000,00	9.510,00	214.970,63	0,15	28.029,37	1.655,32	112.998,28	0,10	130.001,72
Extensão Rural	63.000,00	243.000,00	9.510,00	214.970,63	0,15	28.029,37	1.655,32	112.998,28	0,10	130.001,72
Desporto e Lazer	385.191,09	431.886,58	50.783,95	344.904,93	0,24	86.981,65	52.205,93	327.689,74	0,28	104.196,84
Desporto Comunitário	385.191,09	431.886,58	50.783,95	344.904,93	0,24	86.981,65	52.205,93	327.689,74	0,28	104.196,84
Encargos Especiais	5.738.250,00	6.017.294,86	1.097.118,51	5.512.722,93	3,88	504.571,93	1.109.472,98	5.512.722,93	4,77	504.571,93
Serviço de Dívida Interna	5.370.750,00	5.971.509,61	1.094.353,97	5.483.633,20	3,86	487.876,41	1.094.353,97	5.483.633,20	4,75	487.876,41
Outros Encargos Especiais	367.500,00	2.764,54	29.089,73	2.764,54	0,02	16.695,52	15.119,01	29.089,73	0,03	16.695,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	107.389,00	0,00	0,00	0,00	107.389,00	0,00	0,00	0,00	107.389,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.613.013,92	8.139.148,63	615.403,59	5.128.403,55	3,81	3.010.745,08	615.403,59	5.128.403,55	4,44	3.010.745,08
Judiciária	150.000,00	150.000,00	11.323,88	93.912,28	0,07	56.087,72	11.323,88	93.912,28	0,08	56.087,72
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	11.323,88	93.912,28	0,07	56.087,72	11.323,88	93.912,28	0,08	56.087,72
Administração	431.000,00	458.892,25	48.893,02	437.164,09	0,31	21.728,16	48.893,02	437.164,09	0,38	21.728,16
Administração Geral	431.000,00	458.892,25	48.893,02	437.164,09	0,31	21.728,16	48.893,02	437.164,09	0,38	21.728,16
Segurança Pública	215.431,97	215.431,97	23.459,98	189.988,52	0,13	25.443,45	23.459,98	189.988,52	0,16	25.443,45
Policimento	61.694,00	61.694,00	6.076,78	49.080,86	0,03	12.613,14	6.076,78	49.080,86	0,04	12.613,14
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	153.737,97	153.737,97	17.383,20	140.907,66	0,10	12.830,31	17.383,20	140.907,66	0,15	12.830,31
Assistência Social	375.095,03	372.693,40	26.968,28	231.511,07	0,16	141.182,33	26.968,28	231.511,07	0,00	141.182,33
Assistência ao Idoso	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.600,00	10.600,00	230,86	3.162,79	0,00	7.437,21	230,86	3.162,79	0,00	7.437,21
Assistência Comunitária	354.870,03	359.468,40	26.737,42	228.348,25	0,15	131.120,12	26.737,42	228.348,25	0,20	131.120,12
Saúde	1.343.000,00	1.771.338,85	172.234,43	1.327.852,91	0,94	443.485,94	172.234,43	1.327.852,91	1,15	443.485,94
Atenção Básica	953.000,00	1.189.710,59	90.914,25	786.090,08	0,55	402.620,51	90.914,25	786.090,08	0,68	402.620,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	582.628,26	81.320,18	541.762,83	0,38	40.865,43	81.320,18	541.762,83	0,47	40.865,43
Trabalho	55.000,00	61.911,76	7.090,24	59.324,29	0,04	2.587,47	7.090,24	59.324,29	0,05	2.587,47
Fomento ao Trabalho	55.000,00	61.911,76	7.090,24	59.324,29	0,04	2.587,47	7.090,24	59.324,29	0,05	2.587,47
Educação	4.840.101,08	4.828.206,10	299.565,54	2.567.931,98	1,81	2.260.274,12	299.565,54	2.567.931,98	2,22	2.260.274,12
Ensino Fundamental	4.840.101,08	4.828.206,10	299.565,54	2.567.931,98	1,81	2.260.274,12	299.565,54	2.567.931,98	2,22	2.260.274,12
Cultura	13.481,48	13.481,48	142,52	3.771,89	0,00	9.709,59	142,52	3.771,89	0,00	9.709,59
Difusão Cultural	13.481,48	13.481,48	142,52	3.771,89	0,00	9.709,59	142,52	3.771,89	0,00	9.709,59

Continua 2/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.024.816,40	16.619.588,55	12.354.932,34	11.446.919,90	16.698.180,91	16.961.261,81	13.997.603,49	14.883.848,65	13.896.074,90	12.745.245,63	13.218.282,76	13.718.619,24	168.576.376,58
Receita Tributária	3.602.853,09	3.264.658,59	2.351.329,44	2.844.942,25	6.167.707,37	4.108.523,31	2.978.831,89	609.545,25	739.347,95	451.626,45	446.067,66	742.885,02	10.332.512,97
I.P.T.U.	330.341,63	530.292,14	218.810,99	1.755.959,53	626.309,09	3.802.171,57	1.197.257,52	637.856,77	609.545,25	451.626,45	446.067,66	742.885,02	10.332.512,97
I.S.S	1.806.345,54	775.796,39	430.435,68	484.924,77	447.925,58	938.023,42	477.035,68	502.125,98	313.445,41	342.918,33	353.036,24	82.213,60	4.029.413,58
I.T.B.I	437.962,22	706.045,02	265.497,11	301.862,66	23.211,30	591.686,51	315.973,55	739.194,00	1.034.027,41	811.601,46	485.301,23	510.482,68	6.488.787,41
I.R.R.F	1.015.907,96	822.149,48	627.137,04	715.415,61	700.269,82	763.069,11	700.752,69	353.459,43	458.200,44	412.530,96	232.613,71	894.193,16	4.368.004,93
Outras Receitas Tributárias	72.958,16	413.713,27	324.997,64	146.121,70	156.959,34	155.369,65	175.963,77	245.916,21	169.620,05	468.274,81	511.144,50	169.765,01	2.792.419,89
Receita Patrimonial	79.179,11	398.219,62	137.228,01	124.749,81	0,00								
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	147.298,30	144.161,24	66.894,21	148.428,17	151.370,96	77.904,39	217.735,74	276.873,77	277.422,61	91.147,52	78.420,54	160.632,47	1.838.289,02
Transferências Correntes	8.137.828,54	12.339.929,89	9.251.329,50	7.987.104,77	8.727.328,54	11.627.234,47	10.115.692,10	10.800.344,95	8.822.411,12	8.989.280,05	8.707.550,54	8.707.550,54	114.037.728,48
Cota Parte do FPM	2.838.284,93	3.053.148,72	3.477.222,02	3.549.570,91	2.584.086,57	2.968.724,45	3.429.586,47	2.984.087,91	2.209.623,54	2.336.486,25	2.134.554,68	2.452.240,39	34.037.615,84
Cota Parte do ICMS	969.369,84	1.622.539,93	994.744,45	795.529,98	1.152.849,37	392.436,84	996.187,47	1.109.019,05	1.036.236,72	849.415,68	1.360.877,77	1.100.838,67	12.349.824,76
Cota Parte do IPVA	230.983,96	372.368,94	113.116,78	86.357,45	578.967,16	2.091.793,92	1.241.683,85	1.179.353,69	524.481,52	669.640,71	341.866,21	270.640,95	8.298.035,14
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	7.893,48	15.786,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.170,07	17.916,40	23.780,87	14.150,28	13.876,97	14.534,66	16.396,71	15.617,89	14.387,25	15.308,68	15.265,20	17.708,39	197.111,37
Transferências do FUNDEB	2.881.400,39	4.458.204,10	2.893.709,18	2.538.526,36	2.763.054,69	4.559.337,57	3.396.746,63	3.219.734,15	3.175.305,39	2.543.874,74	3.545.318,85	3.111.177,60	30.084.187,65
Outras Transferências Correntes	1.191.725,67	2.799.964,84	1.778.757,20	982.971,89	1.634.493,78	967.065,10	1.026.795,49	2.283.794,98	1.853.702,43	2.132.728,48	1.563.553,17	1.729.514,88	19.945.067,91
Outras Receitas Correntes	984.701,20	58.905,94	223.153,54	215.582,20	324.296,86	291.478,30	155.920,56	190.046,17	297.112,54	928.111,63	218.170,45	0,00	4.042.035,05
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (II)	812.935,58	1.016.351,77	915.772,97	889.121,07	865.955,63	1.220.165,92	1.138.429,37	1.059.364,65	758.681,65	775.257,90	776.281,32	773.371,25	11.001.689,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplíc. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	812.935,58	1.016.351,77	915.772,97	889.121,07	865.955,63	1.220.165,92	1.138.429,37	1.059.364,65	758.681,65	775.257,90	776.281,32	773.371,25	11.001.689,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.211.882,82	15.603.236,78	11.439.159,37	10.557.798,83	14.832.225,28	15.741.095,89	12.859.174,12	13.824.484,00	13.137.393,25	11.970.987,73	12.442.001,44	12.945.247,99	157.573.867,50

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						0,00
Plano Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano Previdenciário						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2015	2014	2013	2012
Caixa			0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/4

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 4/4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.100.744,87	21.345.106,03	20.778.208,71
DEDUÇÕES (II)	13.732.175,38	19.409.538,81	19.129.128,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.057.804,32	23.759.543,49	22.227.378,84
Demais Haveres Financeiros	83.852,41	104.071,52	98.022,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.409.481,35	4.454.076,20	3.196.272,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.368.569,49	1.935.567,22	1.649.080,01
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	9.368.569,49	1.935.567,22	1.649.080,01

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	-286.487,21	-7.719.489,48

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	171.954.445,92	127.443.546,74	109.454.158,22		
Receita Tributária	47.019.860,52	33.522.745,31	26.257.084,85		
I.P.T.U.	14.482.706,78	9.088.427,53	5.607.828,56		
I.S.S.	8.623.260,99	7.869.544,36	6.931.908,50		
I.T.B.I.	6.658.042,73	5.615.087,16	4.741.091,13		
I.R.R.F.	1.516.735,82	3.310.972,92	2.437.436,52		
Outras Receitas Tributárias	15.739.114,20	7.638.713,34	6.538.820,14		
Receita de Contribuição	5.237.687,29	3.881.333,50	2.635.286,38		
Outras Contribuições	5.237.687,29	3.881.333,50	2.635.286,38		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	1.680.150,90	2.315.021,16	770.513,45		
(-) Aplicações Financeiras	1.680.150,90	2.315.021,16	770.513,45		
Transferências Correntes	109.871.878,04	84.387.568,32	72.397.864,54		
F.P.M.	34.074.108,00	22.516.946,01	21.393.860,87		
I.P.V.A.	3.721.991,41	6.155.745,48	3.903.543,10		
I.C.M.S.	9.784.051,07	7.806.332,15	6.819.621,90		
Convênios	3.944.802,34	2.771.965,30	432.495,64		
Outras Transferências Correntes	58.346.925,22	45.136.579,38	39.848.343,03		
Demais Receitas Correntes	9.825.020,07	5.651.899,61	8.163.922,45		
Dívida Ativa	1.882.471,96	704.644,36	2.080.140,00		
Diversas Receitas Correntes	7.942.548,11	4.947.255,25	6.083.782,45		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.422.280,20	3.867.360,82	12.594.142,31		
Operações de Crédito (III)	12.652.969,82	1.219.776,83	8.471.349,11		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	10.776,49	0,00	0,00		
Transferências de Capital	2.758.533,89	2.647.583,99	4.122.793,20		
Convênios	2.532.664,09	2.481.526,87	1.596.475,85		
Outras Transferências de Capital	225.869,80	166.057,12	2.526.317,35		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.758.533,89	2.647.583,99	4.122.793,20		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	174.712.979,81	130.091.130,73	113.576.951,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	146.923.466,97	118.569.730,61	95.690.799,72	108.766.398,46	90.847.619,04
Pessoal e Encargos Sociais	82.390.268,30	70.483.251,94	57.541.851,13	70.483.251,94	57.529.829,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.674.369,65	1.663.903,91	1.418.985,72	1.663.903,91	1.418.985,72
Outras Despesas Correntes	62.858.829,02	46.422.574,76	36.729.962,87	36.619.242,61	31.898.803,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	145.249.097,32	116.905.826,70	94.271.814,00	107.102.494,55	89.428.633,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	37.116.904,42	23.439.423,77	10.056.511,69	6.775.675,47	6.296.352,21
Investimentos	32.819.764,46	19.619.694,48	6.977.323,37	2.955.946,18	3.217.163,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.297.139,96	3.819.729,29	3.079.188,32	3.819.729,29	3.079.188,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	32.819.764,46	19.619.694,48	6.977.323,37	2.955.946,18	3.217.163,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	107.389,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	178.176.250,78	136.525.521,18	101.249.137,37	110.058.440,73	92.645.797,21

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.463.270,97	-6.434.390,45	12.327.814,05	20.032.690,00	20.931.154,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.214.638,04	3.190.981,93	4.892.594,51	305.096,15	207.929,31	6.659.987,33	12.373.831,93	9.746.943,92	9.517.001,78	2.636.394,80	6.880.422,68	7.088.351,99
EXECUTIVO	2.214.638,04	3.190.981,93	4.892.594,51	305.096,15	207.929,31	6.659.987,33	12.373.831,93	9.746.943,92	9.517.001,78	2.636.394,80	6.880.422,68	7.088.351,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.214.638,04	3.190.981,93	4.892.594,51	305.096,15	207.929,31	6.659.987,33	12.373.831,93	9.746.943,92	9.517.001,78	2.636.394,80	6.880.422,68	7.088.351,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.001,91	175.383,83	178.915,88	5.916,66	12.553,20	9.285,91	179.589,04	156.368,73	155.131,23	2.480,32	31.263,40	43.816,60
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	280.812,40	99.299,79	363.735,32	0,00	16.376,87	2.257.932,50	8.870.215,85	6.137.853,11	6.137.853,11	2.172.161,57	2.818.133,67	2.834.510,54
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	9.839,34	65,93	0,00	53.273,41	65,93	65,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	254.249,92	792.242,08	966.744,47	19.432,55	60.314,98	1.577.816,26	1.384.713,40	1.560.592,29	1.414.305,61	15.724,41	1.532.499,64	1.592.814,62
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17.101,05	33.475,90	33.390,77	0,00	17.186,18	20.378,51	91.962,68	40.057,26	40.057,26	11.395,54	60.888,39	78.074,57
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,80	36.218,28	6.044,50	6.044,50	9.211,46	28.674,12	28.674,12
GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.581,31	27.581,31	0,00	0,00	0,00	4.160,00	2.908,00	2.908,00	0,00	1.252,00	1.252,00
GERENCIA MUNICIPAL SETORIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.859,98	0,00	0,00	0,00	0,00	37.859,98	37.859,98
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.223,77	0,00	0,00	0,00	31.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.223,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	3.268,60	3.268,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.977,55	0,00	3.977,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.512,92	4.512,92
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	15.008,83	15.008,83	0,00	0,00	0,00	4.512,92	0,00	0,00	0,00	774,82	774,82
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,21	1.093,21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760,58	5.760,58	4.667,37	0,00	831,83	981,83
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	22.991,55	0,00	22.841,55	0,00	150,00	831,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,50	1.605,50
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,50	1.605,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	188.837,89	332.194,07	507.937,28	0,00	13.094,68	14.269,91	378.950,30	330.086,49	298.886,49	2.677,80	91.655,92	104.750,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	14.024,33	46.436,99	57.457,39	0,00	3.003,93	18.458,87	14.597,47	0,00	0,00	11.440,36	21.615,98	24.619,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	27.700,00	33.742,44	61.442,44	0,00	0,00	0,00	7.456,42	4.206,42	4.206,42	0,00	3.250,00	3.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.018,63	0,00	0,00	0,00	0,00	62.018,63	62.018,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	351.701,48	103.670,62	420.105,66	0,00	35.266,44	142.820,65	56.254,23	5.633,25	5.633,25	95.850,46	97.591,17	132.857,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00	164.249,61	160.309,61	0,00	8.940,00	678,10	0,30	0,00	0,00	0,00	678,40	9.618,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	279.746,94	37.194,34	36.929,34	279.746,94	265,00	0,00	83.871,54	52.330,64	52.330,64	2.347,65	29.193,25	29.458,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	541.258,95	0,00	541.097,18	0,00	161,77	680.432,45	0,00	23.630,58	23.630,58	55.867,18	600.934,69	601.096,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	168.010,30	983.562,11	1.148.179,92	0,00	3.392,49	1.643.611,83	1.172.473,87	1.355.852,23	1.307.991,41	202.668,52	1.305.425,77	1.308.818,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	186.173,37	186.173,37	0,00	0,00	60,83	14.730,00	14.730,00	14.730,00	0,00	60,83	60,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	128.615,36	128.615,36	0,00	0,00	139.938,95	54.726,68	47.147,58	47.147,58	1.296,12	146.221,93	146.221,93
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	28.882,68	28.882,68	0,00	0,00	0,00	3.799,03	3.676,33	1.478,33	0,00	2.320,70	2.320,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.860,98	-	-	3.861,38	-	-	-	-	-	-	3.861,38
EXECUTIVO	0,40	3.860,98	0,00	0,00	3.861,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.860,98	0,00	0,00	3.861,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861,38
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RRRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.860,98	-	-	3.861,38	-	-	-	-	-	-	3.861,38
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.860,98	0,00	0,00	3.861,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	3.860,98	0,00	0,00	3.860,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,98
TOTAL (III) = (I + II):	2.214.638,44	3.194.842,91	4.892.594,51	305.098,15	211.790,69	6.659.987,33	12.373.831,93	9.746.943,92	9.517.001,78	2.636.394,80	6.880.422,68	7.092.213,37

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RRRO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.938.033,78	33.169.518,28	4.415.413,28	28.497.759,08	79,89
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.872.371,38	15.900.850,74	1.188.952,70	9.471.878,30	59,57
1.1.1- IPTU	5.454.217,42	14.482.706,78	906.297,80	9.088.427,53	62,75
1.1.1.1- IPTU	6.300,00	6.300,00	0,00	682,58	10,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.411.853,96	1.411.853,96	282.654,90	382.768,19	27,11
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.949.400,28	6.658.042,73	980.504,76	5.620.389,91	84,42
1.2.1- ITBI	4.949.400,28	6.658.042,73	980.013,74	5.615.087,16	84,34
1.2.1.1- ITBI	-	0,00	491,02	5.302,45	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.599.526,30	9.093.878,99	1.442.514,01	8.094.518,25	89,01
1.3.1- ISS	7.128.908,30	8.623.260,99	1.380.628,76	7.869.544,36	91,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	37.223,10	161.434,48	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	470.618,00	470.618,00	24.662,15	63.539,41	13,50
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.516.735,82	1.516.735,82	803.441,81	3.310.972,92	218,30
1.4.1- IRRF	1.516.735,82	1.516.735,82	803.441,81	3.310.972,92	218,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.022.615,64	57.859.127,93	7.748.266,09	45.862.009,69	79,26
2.1- Cota-Parte FPM	34.462.622,32	40.966.632,45	4.606.794,97	28.146.182,19	68,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.727.298,75	11.929.510,82	2.461.516,44	9.757.914,99	81,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	97.824,30	98.114,39	16.670,96	83.354,81	84,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.612,35	153.612,35	32.971,59	161.024,90	104,83
2.5- Cota-Parte ITR	13.768,65	13.768,65	18.004,97	18.050,56	136,91
2.6- Cota-Parte IPVA	4.567.489,27	4.697.489,27	612.307,16	7.694.682,24	163,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.960.649,42	91.028.646,21	12.163.679,37	72.359.768,77	79,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	62.677,23	219.661,75	0,00
4.550.886,45	5.727.941,96	959.548,67	5.085.528,41	88,78	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.895.729,06	3.720.729,06	581.472,23	3.369.187,76	90,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.655.157,39	2.007.212,90	369.293,12	1.663.793,08	82,89
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	8.783,32	52.547,57	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	1.501.686,00	329.786,84	739.496,28	49,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	127.282,18	291.377,75	291.377,75	228,92
6.1- Transferências de Convênios	-	1.374.403,82	38.409,09	448.118,53	32,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.901,49	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.553.511,45	7.232.529,45	1.352.012,74	6.044.686,44	83,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.004.523,12	10.066.523,12	1.549.652,57	9.172.401,73	91,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.892.524,45	6.892.524,45	921.358,94	5.629.236,18	81,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.145.459,75	2.145.459,75	492.303,25	1.951.582,84	90,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.564,86	19.564,86	3.334,18	16.670,92	85,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.722,48	30.722,48	6.594,31	32.204,98	104,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.753,72	2.753,72	3.600,96	3.770,05	136,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	913.497,86	975.497,86	122.460,93	1.538.936,76	157,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.450.000,00	38.354.419,89	6.711.557,41	32.183.528,52	83,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	34.450.000,00	38.354.419,89	6.654.496,45	31.744.583,16	82,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	57.060,96	438.945,36	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.445.476,88	28.287.896,77	5.104.843,88	22.572.181,43	79,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.445.476,88	28.287.896,77	5.104.843,88	22.572.181,43	79,79
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.837.500,00	25.837.500,00	4.301.423,30	22.416.994,04	86,76
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	25.837.500,00	25.837.500,00	4.301.423,30	22.416.994,04	86,76
14- OUTRAS DESPESAS	8.612.500,00	12.521.681,12	2.478.306,21	8.013.838,67	64,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.612.500,00	12.521.681,12	2.478.306,21	8.013.838,67	64,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	34.450.000,00	38.359.181,12	6.779.729,51	30.430.832,71	79,33
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					5.159,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-887,70
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					69,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 *					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	17.740.162,36	22.757.161,55	3.040.919,84	18.089.942,19	79,49
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.825.980,82	3.290.572,84	793.399,31	2.346.614,64	71,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.825.980,82	3.290.572,84	793.399,31	2.346.614,64	71,31
24- ENSINO FUNDAMENTAL	41.317.783,44	51.886.401,90	7.387.008,92	34.469.185,24	66,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.450.000,00	38.359.181,12	6.779.729,51	30.430.832,71	79,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.867.783,44	13.527.220,78	858.807,50	4.566.667,52	33,76
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-251.528,09	-528.314,99	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	43.143.764,26	55.176.974,74	8.180.408,23	36.815.799,88	68,72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					22.572.181,43
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB					-1.752.695,81
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					438.945,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					324.603,06
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*					1.299.634,21
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					1.532.713,60
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					24.415.381,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					12.400.418,03
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					17,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.895.729,06	4.120.729,06	1.279.721,51	3.153.073,31	76,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.657.782,39	3.511.800,39	290.643,28	1.407.717,88	40,09
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.553.511,45	7.632.529,45	1.570.364,79	4.560.791,19	59,75
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	47.697.275,71	62.809.504,19	9.750.773,02	41.376.591,07	65,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		10.555.211,61		1.532.713,60	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	-40.242,13
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.744.583,16
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.121.564,71
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	438.945,36
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.021.721,68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	12.652.969,82	1.219.776,83			11.433.192,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.116.904,42	23.439.423,77	6.775.675,47	0,00	13.677.480,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	37.116.904,42	23.439.423,77	6.775.675,47	0,00	13.677.480,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-24.463.934,60	-22.219.646,94	-	-	-2.244.287,66

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)		(b)		c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
		Até o Mês (b)					
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.776,49					0,00	10.776,49
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00					0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.776,49					0,00	10.776,49
TOTAL	10.776,49					0,00	10.776,49

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
TOTAL	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00		

FONTE:

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.938.033,78	33.169.518,28	26.497.759,08	79,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.454.217,42	14.482.706,78	9.088.427,53	62,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.949.400,28	6.658.042,73	5.615.087,16	84,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.128.908,30	8.623.260,99	7.869.544,36	91,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.516.735,82	1.516.735,82	3.310.972,92	218,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.300,00	6.300,00	167.419,51	2.657,45
Dívida Ativa dos Impostos	1.882.471,96	1.882.471,96	446.307,60	23,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.022.615,64	57.859.127,93	45.862.009,69	79,26
Cota-Parte FPM	34.462.622,32	40.966.632,45	28.146.182,19	68,71
Cota-Parte ITR	13.768,65	13.768,65	18.850,56	136,91
Cota-Parte IPVA	4.567.489,27	4.697.489,27	7.694.682,24	163,80
Cota-Parte ICMS	10.727.298,75	11.929.510,82	9.757.914,99	81,80
Cota-Parte IPI-Exportação	153.612,35	153.612,35	161.024,90	104,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	97.824,30	98.114,39	83.354,81	84,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	97.824,30	98.114,39	83.354,81	84,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	70.960.649,42	91.028.646,21	72.359.768,77	79,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.918.659,76	13.303.670,65	7.987.535,22	60,04
Provenientes da União	8.812.972,43	10.197.983,32	6.352.568,11	62,29
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.105.687,33	3.105.687,33	1.634.967,11	52,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	180.000,00	4.672.613,88	3.644.571,87	78,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	67.540,18	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.098.659,76	17.976.284,53	11.699.647,27	65,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	27.051.275,01	37.529.386,20	28.093.656,91	74,86	26.715.726,59	71,19
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.911.787,85	23.842.784,50	19.612.041,16	82,26	19.612.041,16	82,26
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.139.487,16	13.686.601,70	8.481.615,75	61,97	7.103.685,43	51,90
Investimentos	1.232.458,99	3.886.834,69	2.492.881,62	64,14	776.421,87	19,98
Inversões Financeiras	1.232.458,99	3.886.834,69	2.492.881,62	64,14	776.421,87	19,98
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/5

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.232.458,99	3.886.834,69	2.492.881,62	64,14	776.421,87	19,98
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.283.734,00	41.416.220,89	30.586.538,53	73,85	27.492.148,46	66,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	181.575,00	3.596.418,88	2.419.116,23	7,91	1.925.481,41	7,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	181.575,00	3.596.418,88	2.419.116,23	7,91	1.925.481,41	7,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	30.135,48	0,10	18.350,00	0,07
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	945.553,90	3,09	945.553,90	3,44
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	181.575,00	3.596.418,88	3.394.805,61	11,10	2.889.385,31	10,51
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.102.159,00	37.819.802,01	27.191.732,92	62,75	24.602.763,15	55,87

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 16%	34,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-13.748.797,83

Continua 3/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 4/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	22.218.814,76	31.882.178,99	22.402.531,23	73,24	19.308.141,16	70,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.064.918,24	9.534.042,80	8.184.007,30	26,76	8.184.007,30	29,77
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.283.734,00	41.416.220,89	30.586.538,53	100,00	27.492.148,46	100,00

Continua 4/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 25/11/2015

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	144.947.474,78
Previsão Atualizada		—	189.180.877,02
Receitas Realizadas		25.875.446,71	133.625.928,72
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	3.228.401,61
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	139.882.534,32
Créditos Adicionais		—	44.265.226,07
Dotação Atualizada		—	184.147.760,39
Despesas Empenhadas		33.908.453,99	142.009.154,38
Despesas Liquidadas		25.158.661,29	115.542.073,93
Superavit Orçamentário		—	18.083.854,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		33.908.453,99	142.009.154,38
Despesas Liquidadas		25.158.661,29	115.542.073,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			157.573.687,50
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	-7.719.489,48
Resultado Primário		0,00	20.032.690,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	19.033.819,26	2.636.394,80	9.517.001,78
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	19.033.819,26	2.636.394,80	9.517.001,78
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	5.409.481,35	305.096,15	4.892.594,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	5.409.481,35	305.096,15	4.892.594,51
TOTAL:	24.443.300,61	2.941.490,95	14.409.596,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		12.400.418,03	% Mínimo a Aplicar no Exercício: 25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		22.417.881,74	% Aplicado até o Bimestre: 69,66
Empenhadas		36.815.799,88	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		1.219.776,83	11.433.192,99
Despesa de Capital Líquida		6.775.675,47	30.341.228,95

Continua 1/

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	10.776,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	4.200,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.114.320,03	15,00	37,47
Liquidadas		27.114.320,03		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.645.000,00	8.645.000,00	3.108.046,52	35,95	13.332.580,50	154,22	-4.687.580,50
RECEITAS CORRENTES	8.645.000,00	8.645.000,00	3.108.046,52	35,95	13.332.580,50	154,22	-4.687.580,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.124.000,00	5.124.000,00	493.140,09	9,62	4.093.346,19	79,89	1.030.653,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.124.000,00	5.124.000,00	493.140,09	9,62	4.093.346,19	79,89	1.030.653,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.395.000,00	3.395.000,00	2.614.232,95	77,00	9.113.373,20	268,44	-5.718.373,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.395.000,00	3.395.000,00	2.614.232,95	77,00	9.113.373,20	268,44	-5.718.373,20
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	65.087,50	0,00	-65.087,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	673,48	0,53	60.773,61	48,23	65.226,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	673,48	0,53	60.773,61	48,23	65.226,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.473.000,00	6.473.000,00	643.212,30	9,94	5.163.730,86	79,77	1.309.269,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.118.000,00	15.118.000,00	3.751.258,82	24,81	18.496.311,36	122,35	-3.378.311,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.118.000,00	15.118.000,00	3.751.258,82	24,81	18.496.311,36	122,35	-3.378.311,36
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.118.000,00	15.118.000,00	3.751.258,82	24,81	18.496.311,36	122,35	-3.378.311,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antonio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-2
CPF: 032.601.209-55

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (i) = (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, INVESTIMENTOS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, etc.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2014

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a), SALDO (a - c). Rows include RECEITAS (Intra-Orçamentárias), RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, etc.

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-7
CPF: 032.601.209-55

ICL

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a), SALDO (a - c). Row: Receitas (Intra-Orçamentárias).

Table with columns: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (i) = (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j). Rows: Despesas Intra-Orçamentárias, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 6.979.675,89

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 2616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-7
CPF: 032.601.209-55

Município de FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

Table showing the evolution of current revenue from Nov/2014 to Oct/2015. Columns include month/year and total (últ. 12 Meses). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA PATRIMÔNIAL, etc.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 2616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-7
CPF: 032.601.209-55

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN - OUT/2015

1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.645.000,00	8.645.000,00	3.108.046,52	13.332.580,50	12.130.463,65
RECEITAS CORRENTES	8.645.000,00	8.645.000,00	3.108.046,52	13.332.580,50	12.130.463,65
Receita de Contribuições dos Segurados	5.124.000,00	5.124.000,00	493.140,09	4.093.346,19	3.370.305,44
Pessoal Civil	5.124.000,00	5.124.000,00	493.140,09	4.093.346,19	3.370.305,44
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	3.395.000,00	3.395.000,00	2.614.232,95	9.113.373,20	8.662.959,67
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	3.395.000,00	3.395.000,00	2.614.232,95	9.113.373,20	8.662.959,67
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	65.087,50	-
Receita de Serviços	126.000,00	126.000,00	673,48	60.773,61	97.198,54
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	-	59.914,03	94.429,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.000,00	6.000,00	673,48	859,58	2.769,12
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.473.000,00	6.473.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.246.315,34
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	15.118.000,00	15.118.000,00	3.751.258,82	18.496.311,36	16.376.778,99

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.100.500,00	3.100.500,00	443.762,64	2.127.752,68	1.741.982,94
ADMINISTRAÇÃO	940.500,00	940.500,00	104.180,48	547.303,03	498.291,98
Despesas Correntes	915.500,00	915.500,00	104.000,48	535.704,29	490.541,98
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	180,00	11.598,74	7.750,00
PREVIDÊNCIA	2.160.000,00	2.160.000,00	339.582,16	1.580.449,65	1.243.690,96
Pessoal Civil	2.160.000,00	2.160.000,00	339.582,16	1.580.449,65	1.243.690,96
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	229.583,95	1.132.625,64	901.969,31
Pensões	600.000,00	600.000,00	109.998,21	447.824,01	341.721,65
Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	160.000,00	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	15.605,55
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.139.000,00	3.139.000,00	447.058,68	2.143.883,84	1.757.588,49

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) 11.979.000,00 11.979.000,00 3.304.200,14 16.352.427,52 14.619.190,50

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	233.000,00	233.000,00	-	-	141.054,42
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	233.000,00	233.000,00	-	-	141.054,42
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	233.000,00	233.000,00	-	-	141.054,42
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 12.879.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA	28.551,28	864,55	727,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	88.475.866,08	91.156.233,60	74.778.136,60
INVESTIMENTOS	172.471,62	172.471,62	160.872,88
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 8616/2014

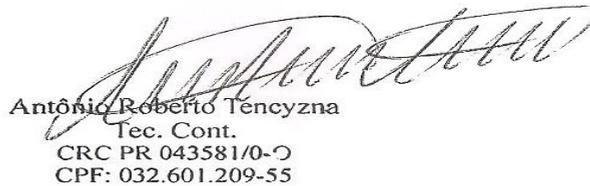
Antônio Roberto Tencyzna
Téc. Cont.
CRC PR 043581/0-9
CPF: 032.601.209-55

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.473.000,00	6.473.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.246.315,34
Receita de Contribuições	6.473.000,00	6.473.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.246.315,34
Patronal	6.240.000,00	6.240.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.105.260,92
Pessoal Civil	6.240.000,00	6.240.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.105.260,92
Ativo	6.240.000,00	6.240.000,00	600.734,24	4.986.439,80	4.105.260,92
Inativo	-	-	30.823,74	129.363,73	-
Pensionista	-	-	11.654,32	47.927,33	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos	233.000,00	233.000,00	-	-	141.054,42
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	6.473.000,00	6.473.000,00	643.212,30	5.163.730,86	4.246.315,34

DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	15.605,55
Despesas Correntes	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	15.605,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	15.605,55

FONTE: Sistema Betha, Unidade Responsável FAZPREV, Data da emissão 19/11/2015


Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014


Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-0
CPF: 032.601.209-55

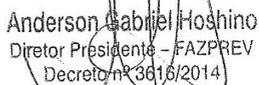
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

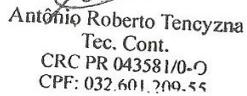
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	405,43	-	-	-	405,43	-	62.953,05	50.653,05	50.653,05	-	12.300,00	12.705,43
EXECUTIVO												
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRAN	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00	12.705,43
FAZPREV	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00	12.705,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00	12.705,43

FONTE:


Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014


Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-0
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Outubro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.645.000,00	8.645.000,00	13.332.580,50	4.687.580,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.124.000,00	5.124.000,00	4.093.346,19	-1.030.653,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.124.000,00	5.124.000,00	4.093.346,19	-1.030.653,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.395.000,00	3.395.000,00	9.113.373,20	5.718.373,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.395.000,00	3.395.000,00	9.113.373,20	5.718.373,20
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	65.087,50	65.087,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	60.773,61	-65.226,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	60.773,61	-65.226,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.473.000,00	6.473.000,00	5.163.730,86	-1.309.269,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.473.000,00	6.473.000,00	5.163.730,86	-1.309.269,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.473.000,00	6.473.000,00	5.163.730,86	-1.309.269,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.118.000,00	15.118.000,00	18.496.311,36	3.378.311,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	15.118.000,00	15.118.000,00	18.496.311,36	3.378.311,36
DEFICIT (IV)	900.000,00	900.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	16.018.000,00	16.018.000,00	18.496.311,36	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.075.500,00	3.075.500,00	2.195.586,19	2.116.153,94	2.116.153,94	879.913,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.673.500,00	2.673.500,00	1.863.346,83	1.863.346,83	1.863.346,83	810.153,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	402.000,00	402.000,00	332.239,36	252.807,11	252.807,11	69.760,64
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	11.598,74	11.598,74	11.598,74	13.401,26
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	11.598,74	11.598,74	11.598,74	13.401,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.879.000,00	12.879.000,00	0,00	0,00	0,00	12.879.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.879.000,00	12.879.000,00	0,00	0,00	0,00	12.879.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	38.500,00	38.500,00	16.131,16	16.131,16	16.131,16	22.368,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.500,00	38.500,00	16.131,16	16.131,16	16.131,16	22.368,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.018.000,00	16.018.000,00	2.223.316,09	2.143.883,84	2.143.883,84	13.794.683,91
MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antonio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-7
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Outubro

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.018.000,00	16.018.000,00	2.223.316,09	2.143.883,84	2.143.883,84	13.794.683,91
SUPERÁVIT (IX)	-	-	16.272.995,27	-	-	-16.272.995,27
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.018.000,00	16.018.000,00	18.496.311,36	2.143.883,84	2.143.883,84	-2.478.311,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	62.953,05	50.653,05	50.653,05	0,00	12.300,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43

FAZENDA RIO GRANDE, 19/11/2015

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Controle Contabil

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-0
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO 2015
PERÍODO (MÊS): JANEIRO a OUTUBRO
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2015
PÁGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		18.496.311,36	Despesa Orçamentária (VII)		3.223.316,09
Ordinária		369.538,05	Ordinária		642.866,44
Vinculada		18.145.773,31	Vinculada		1.580.449,65
Regime Próprio de Previdência Social		18.145.773,31	Regime Próprio de Previdência Social		1.580.449,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)		832.012,99	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		832.012,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		776.431,13	Interferências Financeiras (IX)		468.569,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		79.432,25	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CR		468.569,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)		747.648,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		486.550,43	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		486.550,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		241.430,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		241.430,46
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)		74.778.883,76	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)		91.157.098,15
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO		74.778.136,59	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO		91.156.233,60
BANCO C/ MOVIMENTO		727,16	BANCO C/ MOVIMENTO		684,25
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		94.683.619,24	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		94.683.619,24

FAZENDA RIO GRANDE, 19/11/2015

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente
Decreto nº 3616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont. Contabil
CRC PR 043581/0-2
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	91.157.098,15	PASSIVO CIRCULANTE	476,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	864,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	180,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	91.156.233,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	225,43
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	172.471,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	70,71
IMOBILIZADO	166.531,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	73.344.905,76
INTANGÍVEL	5.940,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	73.344.905,76
TOTAL	91.329.569,77	TOTAL DO PASSIVO	73.345.381,90
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	17.984.187,87
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-327.595,15
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.311.783,02
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.984.187,87
		TOTAL	91.329.569,77
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	91.157.098,15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	476,14
ATIVO CIRCULANTE	91.157.098,15	PASSIVO CIRCULANTE	476,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	864,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	180,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	91.156.233,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	225,43
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	91.157.098,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	70,71
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.432,25
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	12.300,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	92.208,39
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	172.471,62	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.344.905,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	172.471,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	73.344.905,76
IMOBILIZADO	166.531,62	PROVISÕES A LONGO PRAZO	73.344.905,76
INTANGÍVEL	5.940,00	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	73.344.905,76
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	172.471,62		
SALDO PATRIMONIAL			17.892.455,62

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-2
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	320.061,45
TOTAL	0,00	TOTAL	320.061,45

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.	

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

FAZENDA RIO GRANDE, 19/11/2015

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Controle Contabil

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-2
CPF: 032.601.209-55

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
Página: 1/1

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

		Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.028.324,35
CONTRIBUIÇÕES		4.093.346,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.093.346,19
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		65.087,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		65.087,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		532.012,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		532.012,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.337.877,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.337.877,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		19.355.919,50
PESSOAL E ENCARGOS		289.701,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		76.748,96
ENCARGOS PATRONAIS		16.131,16
BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.717,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		192.103,53
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.580.449,65
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.132.625,64
PENSÕES		447.824,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		301.903,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.041,63
SERVIÇOS		281.861,67
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		455.559,43
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		455.559,43
TRIBUTÁRIAS		1.556,86
CONTRIBUIÇÕES		1.556,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		16.726.748,87
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.717.421,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		9.326,95
Resultado Patrimonial do Período		-327.595,15

FAZENDA RIO GRANDE, 19/11/2015

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente
Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Controle Contabil
Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-9
CPF: 032.601.209-55

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.979.500,00	15.979.500,00	436.865,23	2.207.184,93	99,27	13.772.315,07	443.762,64	2.127.752,68	99,25	13.851.747,32
Previdência Social	15.979.500,00	15.979.500,00	436.865,23	2.207.184,93	99,27	13.772.315,07	443.762,64	2.127.752,68	99,25	13.851.747,32
Previdência Básica	15.979.500,00	15.979.500,00	436.865,23	2.207.184,93	99,27	13.772.315,07	443.762,64	2.127.752,68	99,25	13.851.747,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	0,73	22.368,84	3.296,04	16.131,16	0,75	22.368,84
Previdência Social	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	0,73	22.368,84	3.296,04	16.131,16	0,75	22.368,84
Previdência Básica	38.500,00	38.500,00	3.296,04	16.131,16	0,73	22.368,84	3.296,04	16.131,16	0,75	22.368,84
TOTAL (III) = (I + II)	16.018.000,00	16.018.000,00	440.161,27	2.223.316,09	100,00	13.794.683,91	447.058,68	2.143.883,84	100,00	13.874.116,16

FONTE:

Antônio Roberto Tencyzna
Tec. Cont.
CRC PR 043581/0-9
CPF: 032.601.209-55

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001
e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR

Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

